



SEPLAN
Secretaria de
Planejamento
e Urbanismo



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**
Gestão: 2025-2028

JULIO CESAR
DAIREL:79801331
291

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR
DAIREL:79801331291
Data: 2025.07.03 18:19:20
+03'00'

Ourilândia do Norte/PA, 16 de maio de 2025.

Metodologia Aplicada na Pesquisa de Mercado

A metodologia aplicada a pesquisa foi:

1. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
2. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

As pesquisas realizadas nos portais do; TCM/PA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, foram realizadas cotações com no mínimo 3 a 4 preços entre eles, Contratos, Empresas do ramo e atas de registro de preços.

Considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado foram realizadas dentro do que pede o Art. 23. § 1º, Inc. II, IV da Lei 14.133/2021.

Encaminhado anexo mapa comparativo de preços com seu valor médio de todos os itens pesquisados, conforme segue nos autos do processo.


ANA MARIA ROSSATO BUACOSK

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Técnica Responsável



www.ourilandia.pa.gov.br



planejamento@ourilandia.pa.gov.br



Avenida das Nações, centro, Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000



PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

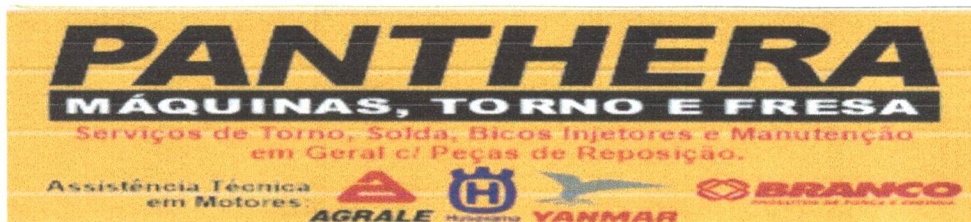
A empresa, PANTHERA MAQUINAS PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 04.292.428/0001-06, MICROEMPRESA, estabelecida NA AVENIDA DAS NAÇÕES, Nº 1027, CENTRO, OURILÂNDIA DO NORTE/PA, neste ato representado por seu sócio/administrador Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 706.278.272-68, e portador da Cédula de Identidade Rg nº 1581972 SSP/DF, residente e domiciliado no Município de Ourilândia do Norte/PA, e no uso de suas atribuições legais vem apresentar nossa proposta de preços:

SERVIÇOS DE TORNEARIA, CALDEIRARIA E SOLDA DIVERSAS E USINAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA OS SERVIÇOS.					
LOTE 1 - SERVIÇOS DE TORNEARIA; Torno automático, Torno mecânico vertical, Torno mecânico horizontal, Torno copiador.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AUXILIAR DE TORNEARIA	H/H	5500	R\$ 138,57	R\$ 762.135,00
2	TORNEIRO MECÂNICO	H/H	8500	R\$ 155,15	R\$ 1.318.775,00
Sub total Lt. 01					R\$ 2.080.910,00
LOTE 02 - SERVIÇOS DE CALDERARIA; Corte de chapas e peças em geral; Máquina de curvar peças, Calandra, Dobradeira, Chanfradeira, Fresadeira, Furadeira, Lixadeira.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AUXILIAR DE CALDEIRARIA	H/H	3000	R\$ 141,25	R\$ 423.750,00
2	CALDEIREIRO MONTADOR	H/H	4300	R\$ 166,12	R\$ 714.316,00
Sub total Lt 02					R\$ 1.138.066,00
LOTE 03 - SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSAS (Eletrodo revestido (SMAW), TIG (Gás Inerte de Tungstênio, em português), MIG/MAG (GMAW), Arame Tubular (FCAW), Feixe de elétrons (EBW), Hidrogênio Atômico (AHW), Oxigás, Arco de plasma (PAW), Arco Submerso (SAW))					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AUXILIAR DE SOLDA	H/H	3600	R\$ 135,89	R\$ 489.204,00
2	SOLDADOR INDUSTRIAL	H/H	5800	R\$ 154,18	R\$ 894.244,00
Sub total Lt. 03					R\$ 1.383.448,00
LOTE 04 - SERVIÇOS DE USINAGEM Fabricação de peças metálicas com alta precisão por meio de processos de corte, fresagem, furação, retificação.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AUXILIAR DE USINAGEM	H/H	2000	R\$ 128,30	R\$ 256.600,00
2	USINADOR INDUSTRIAL	H/H	2700	R\$ 144,00	R\$ 388.800,00
Sub total Lt. 04					R\$ 645.400,00

Fone: (94) 3434-1422 / 99152-3228 / 99179-8698

E-mail: pantheramaquinas@gmail.com

Av. das Nações, 1027 - Centro - Ourilândia do Norte - Pará



VALOR TOTAL	R\$	5.247.824,00
--------------------	------------	---------------------

1. Validade da Proposta: 60 dias.
2. Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo de execução: Conforme edital
5. Local de entrega: Conforme edital.
6. Garantia de acordo com o edital.
7. Informamos ainda que a conta bancária corrente da empresa é no Banco do Brasil, Agência 4549-7, C/C: 19.855-2 e o nosso telefone para contato é (94) 99238-1332.

Por ser verdade assino a presente.

Ourilândia do Norte/PA, 12 de maio de 2025.

PANTHERA MÁQUINAS PECAS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS L:04292428000106

Assinado de forma digital por PANTHERA MÁQUINAS
PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS L:04292428000106

PANTHERA MÁQUINAS, TORNO E FRESA

CNPJ: 04.292.428/0001-06

João Batista da Silva

CPF: 706.278.272-68

Rg. 1581972 SSP/DF

Fone: (94) 3434-1422 / 99152-3228 / 99179-8698 

E-mail: pantheramaquinas@gmail.com

Av. das Nações, 1027 - Centro - Ourilândia do Norte - Pará



Prefeitura de Ourilândia do Norte <dep.compras.pmon@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura de Ourilândia do Norte <dep.compras.pmon@gmail.com>
Para: pantheramaquinas@gmail.com

08 de maio de 2025 às 14:44

Boa tarde.

Estou enviando esta solicitação de orçamento para a ilustre empresa, com objetivo de fazer levantamento de mercado para futura contratação de serviços contidos na planilha anexo.

Grato pela atenção, aguardo retorno.

Lucas Barbosa Almeida

Dep. de Compras.



COTAÇÃO.xlsx
12K



Prefeitura de Ourilândia do Norte <dep.compras.pmon@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS

Panthera Máquinas JB da Silva Pecas Implementos Agrícolas

<pantheramaquinas@gmail.com>

Para: Prefeitura de Ourilândia do Norte <dep.compras.pmon@gmail.com>

12 de maio de 2025 às

15:20

OI BOA TARDE SEGUE ANEXO ORCAMENTO SOLICITADO.

GRATA WSELANY

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

PANTHERA MAQUINAS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI-ME

AVENIDA DAS NACOES Nº1027 BAIRRO CENTRO

OURILANDIA DO NORTE PARA

94 3434-1422 / 99152-3228



ORCAMENTO ASSINADO 12-05-2025.pdf

1212K



Prefeitura de Ourilândia do Norte <dep.compras.pmon@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura de Ourilândia do Norte <dep.compras.pmon@gmail.com>
Para: Raimundo Soares <rs.7soares@gmail.com>

07 de maio de 2025 às 10:50

Boa tarde.

Estou enviando esta solicitação de orçamento para a ilustre empresa, com objetivo de fazer levantamento de mercado para futura contratação de serviços contidos na planilha anexo.

Grato pela atenção, aguardo retorno.

Lucas Barbosa Almeida

Dep. de Compras.

 **COTAÇÃO.xlsx**
12K



Prefeitura de Ourilândia do Norte <dep.compras.pmon@gmail.com>

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PREFEITURA OURILANDIA

Raimundo Soares <rs.7soares@gmail.com>
Para: dep.compras.pmon@gmail.com

14 de maio de 2025 às 15:32

Boa tarde.

Como solicitado no e-mail, segue cotação de preços par os serviços indicados na planilha.



PROPOSTA DE ORÇAMENTO PREFEITURA OURILANDIA.pdf
975K



R Soares Serviços E Máquinas Ltda. – Me CNPJ: 17.892.868/0001-46
Av. das Nações, S/nº - Bairro: Centro – CEP: 68390.000 – Ourilândia do Norte/PA
Cont.: (94) 99193-2461 Email: rs.7soares@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.

A empresa, R SOARES SERVIÇOS E MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 17.892.868/0001-46, MICROEMPRESA, estabelecida NA AVENIDA DAS NAÇÕES, S/Nº, CENTRO, OURILÂNDIA DO NORTE/PA, neste ato representado por seu sócio/administrador Sr. RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 178.031.442-68, e portador da Cédula de Identidade Rg nº 4202024 SSP/PA, residente e domiciliado no Município de Ourilândia do Norte/PA, e no uso de suas atribuições legais vem apresentar nossa proposta de preços, como segue planilha abaixo;

SERVIÇOS DE TORNEARIA, CALDEIRARIA E SOLDA DIVERSAS E USINAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA OS SERVIÇOS.					
LOTE 1 - SERVIÇOS DE TORNEARIA; Torno automático, Torno mecânico vertical, Torno mecânico horizontal, Torno copiador.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AUXILIAR DE TORNEARIA	H/H	5500	R\$ 148,15	R\$ 814.825,00
2	TORNEIRO MECÂNICO	H/H	8500	R\$ 175,00	R\$ 1.487.500,00
Sub total Lt. 02					R\$ 2.302.325,00
LOTE 02 - SERVIÇOS DE CALDERARIA; Corte de chapas e peças em geral; Máquina de curvar peças, Calandra, Dobradeira, Chanfradeira, Fresadeira, Furadeira, Lixadeira.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AUXILIAR DE CALDEIRARIA	H/H	3000	R\$ 128,50	R\$ 385.500,00
2	CALDEIREIRO MONTADOR	H/H	4300	R\$ 136,30	R\$ 586.090,00
Sub total Lt 01					R\$ 971.590,00
LOTE 03 - SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSAS (Eletrodo revestido (SMAW), TIG (Gás Inerte de Tungstênio, em português), MIG/MAG (GMAW), Arame Tubular (FCAW), Feixe de elétrons (EBW), Hidrogênio Atômico (AHW), Óxigás, Arco de plasma (PAW), Arco Submerso (SAW))					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AUXILIAR DE SOLDA	H/H	3600	R\$ 144,70	R\$ 520.920,00
2	SOLDADOR INDUSTRIAL	H/H	5800	R\$ 188,20	R\$ 1.091.560,00
Sub total Lt. 03					R\$ 1.612.480,00
LOTE 04 - SERVIÇOS DE USINAGEM Fabricação de peças metálicas com alta precisão por meio de processos de corte, fresagem, furação, retificação.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNIT.	V.TOTAL



R Soares Serviços E Máquinas Ltda. – Me CNPJ: 17.892.868/0001-46
Av. das Nações, S/nº - Bairro: Centro – CEP: 68390.000 – Ourilândia do Norte/PA
Cont.: (94) 99193-2461 Email: rs.7soares@gmail.com

1	AUXILIAR DE USINAGEM	H/H	2000	R\$ 136,20	R\$ 272.400,00
2	USINADOR INDUSTRIAL	H/H	2700	R\$ 165,45	R\$ 446.715,00
Sub total Lt. 04					R\$ 719.115,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.605.510,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 5.605.510,00 (cinco milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e dez reais)

1. Validade da Proposta é 30 (trinta) dias.
2. Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo de execução: Conforme ordem de serviço.
5. Local de entrega: Conforme edital.
6. Garantia de acordo com o edital.

Por ser verdade assina a presente.

Ourilândia do Norte/PA, 14 de maio de 2025.

Raimundo Soares dos Santos
CPF 178.031.442-68
Contato: (94) 99193-2461



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240905

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040-2024-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048-2024/FMDRS-CPL

No dia 10 de abril de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, C.N.P.J. n.º 32.981.851/0001-59 com sede na Rua do Campo, 915, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo **Sr. Diógenes Canário Moreira**, Secretário Municipal, resolve registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, as empresas: **AGRISUL MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO EIRELI**, CNPJ n.º 23.712.066/0001-00, estabelecida na Av. Weyne Cavalcante, s/nº Qd.02 Lt.10, Santana, Canaã dos Carajás – PA, representada neste ato pelo **Sr. Jandir Fabro**, CPF n.º 008.XXX.XXX-20. **AUGUSTO & SILVA EIRELI**, CNPJ n.º 29.781.844/0001-07, estabelecida na Av. Leandro Polastrini, s/nº Qd.01 Lt.05, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – PA, representada neste ato pelo **Sr. Guilherme Augusto de Oliveira Silva**, CPF n.º 056.XXX.XXX-33. **BORRACHARIA TORRES EIRELI**, CNPJ n.º 25.186.992/0001-14, estabelecida na Rua Massaranduba Qd. 24, Lt.01 e 02, Nova Canaã, Canaã dos Carajás – PA, representada neste ato pelo **Sr. Jadilson da Silva Torres**, CPF n.º 008.XXX.XXX-02. **POSTO DE MOLAS E MECÂNICA CARAJÁS II EIRELI**, CNPJ n.º 23.158.123/0001-50, estabelecida na Rua Canaã, n.º 07, Vale do Sossego, Canaã dos Carajás – PA, representada neste ato pelo **Sr. Moisés da Silva**, CPF n.º 013.XXX.XXX-17. **S.S. FRAZÃO COMÉRCIO**, CNPJ n.º 40.259.911/0001-52, representada neste ato pelo **Sr. Samarone Souza Frazão**, CPF n.º 514.XXX.XXX-15 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, torno e solda, fornecimento de peças de desgastes com aplicação, manutenção corretiva e preventiva e pneus para veículos e máquinas próprias pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural do município de Canaã dos Carajás estado do Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: AGRISUL MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGACAO EIRELI: C.N.P.J. n.º 23.712.066/0001-00, estabelecida à Av. Weyne Cavalcante s/nº Qd.02 Lt.10, Santana, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). JANDIR FABRO, C.P.F. n.º 008.686.300-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00032	HELICE*	UNIDADE	9.00	680,000	6.120,00
00033	EMBREGEM VISCOSA*	UNIDADE	9.00	725,000	6.525,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

00034	VALVULA DE DIREÇÃO*	UNIDADE	9.00	1.045,000	9.405,00
00035	VALVULA DE ALIVIO*	UNIDADE	9.00	803,200	7.228,80
00036	ELETROVALVULA*	UNIDADE	9.00	818,200	7.363,80
00037	EIXO LONGO*	UNIDADE	9.00	623,150	5.608,35
00038	BUCHA F/EIXO*	UNIDADE	31.00	90,000	2.790,00
00039	CABO DO ACELERADOR DE MÃO*	UNIDADE	9.00	120,500	1.084,50
00040	ROLAMENTO ESFERICO*	UNIDADE	9.00	740,000	6.660,00
00041	BARRA DE DIREÇÃO*	UNIDADE	9.00	644,000	5.796,00
00042	CONJUNTO DE JUNTAS*	UNIDADE	31.00	280,000	8.680,00
00043	INTERRUPTOR*	UNIDADE	15.00	202,500	3.037,50
00044	FILTRO DE AR 1	UNIDADE	36.00	71,000	2.556,00
00045	FILTRO DE AR SEGURANÇA*	UNIDADE	36.00	152,000	5.472,00
00046	FILTRO DA TRASMISÃO*	UNIDADE	36.00	210,000	7.560,00
00047	AMORTECEDOR*/	UNIDADE	15.00	169,000	2.535,00
00048	ENGRANAGEM EIXO DIANTEIRO*	UNIDADE	18.00	133,000	2.394,00
00049	ALAVANCA COMANDO DA TRANSMISSÃO*	UNIDADE	9.00	755,000	6.795,00
00050	EIXO CURTO*	UNIDADE	9.00	803,700	7.233,30
00051	ACOPLAMENTO DUPLO*	UNIDADE	13.00	346,300	4.501,90
00052	FILTRO HIDRAULICO*	UNIDADE	36.00	103,700	3.733,20
00053	RETENTOR CUBO DIANTEIRO*	UNIDADE	15.00	121,500	1.822,50
00054	LIMITADOR DE PRESSÃO*	UNIDADE	9.00	275,150	2.476,35
00055	KIT DE FILTROS*	UNIDADE	18.00	770,100	13.861,80
00056	ROLAMENTO DE TRANSMISSÃO*	UNIDADE	9.00	279,550	2.515,95
00057	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO*	UNIDADE	9.00	80,000	720,00
00058	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO*	UNIDADE	9.00	112,000	1.008,00
00059	TURBO COMPRESSOR*	UNIDADE	9.00	1.533,000	13.797,00
00060	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA LT 11	HORA	175.00	16,520	2.891,00
00061	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA LT 11	HORA	175.00	16,160	2.828,00
00125	BATERIA 95 A LT 17	UNIDADE	9.00	221,200	1.990,80
00126	BOMBA D/ÁGUA LT 17	UNIDADE	9.00	292,080	2.628,72
00127	BOMBA DE ÓLEO LT 17	UNIDADE	9.00	392,910	3.536,19
00128	CONJ. REPARO HIDRÁULICO TRASEIRO LT 17	UNIDADE	9.00	51,810	466,29
00129	CORREIA LT 17	UNIDADE	30.00	30,890	926,70
00130	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICATE LT 17	UNIDADE	33.00	30,000	990,00
00131	FILTRO DO AR CONDICIONADO LT 17	UNIDADE	33.00	78,500	2.590,50
00132	FILTRO HIDRÁULICO LT 17	UNIDADE	33.00	52,000	1.716,00
00133	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA LT 17	UNIDADE	9.00	53,000	477,00
00134	JUNTA DO CABEÇOTE LT 17	UNIDADE	9.00	89,000	801,00
00135	KIT CORÇA E PINHÃO DO EIXO DIANTEIRO LT 17	UNIDADE	9.00	1.245,000	11.205,00
00136	KIT CORÇA E PINHÃO DO EIXO TRASEIRO LT 17	UNIDADE	9.00	2.580,000	23.220,00
00137	KIT FILTRO DE COMBUSTÍVEL LT 17	UNIDADE	30.00	157,000	4.710,00
00138	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO LT 17	UNIDADE	9.00	677,000	6.093,00
00139	FILTRO DE AR 1 LT 17	UNIDADE	32.00	42,000	1.344,00
00140	FILTRO DE AR SEGURANÇA LT 17	UNIDADE	32.00	94,000	3.008,00
00141	KIT PLANETÁRIA DO EIXO DIANTEIRO LT 17	UNIDADE	8.00	254,000	2.032,00
00142	CARÇAÇA DO MANCAL DO EIXO DIANTEIRO LT 17	UNIDADE	14.00	274,000	3.836,00
00143	KIT RETENTORES DO EIXO DIANTEIRO LT 17	UNIDADE	9.00	35,000	315,00
00144	BOMBA INJETORA LT 17	UNIDADE	9.00	2.651,000	23.859,00
00145	RADIADOR LT 17	UNIDADE	9.00	971,000	8.739,00
00146	RETENTOR DA TOMADA DE FORÇA LT 17	UNIDADE	9.00	12,000	108,00
00147	RETENTOR DO VOLANTE LT 17	UNIDADE	9.00	64,000	576,00
00148	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR LT 17	UNIDADE	9.00	68,000	612,00
00149	SENSOR DE TEMPERATURA LT 17	UNIDADE	9.00	371,000	3.339,00
00150	TURBINAS LT 17	UNIDADE	13.00	1.060,060	13.780,78
00151	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA LT 17	HORA	140.00	72,000	10.080,00
00152	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA LT 17	HORA	140.00	43,000	6.020,00
00153	PARAFUSO DO TRILHO LT 18	UNIDADE	9.00	29,920	269,28
00154	ANEL O RING LT 18	UNIDADE	15.00	4,350	65,25
00155	ESFERA DO GARFO DO CAMBIO LT 18	UNIDADE	9.00	7,320	65,88
00156	MOLA LT18	UNIDADE	9.00	46,000	414,00
00157	BARRA SELETORA DA GAMA LT 18	UNIDADE	9.00	158,000	1.422,00
00158	PINO LT 18	UNIDADE	9.00	18,300	164,70
00159	FORQUILHA DO GAMA ESQUERDO LT 18	UNIDADE	9.00	300,550	2.704,95
00160	GARFO LT 18	UNIDADE	9.00	345,000	3.105,00
00161	PINO ELÁSTICO LT 18	UNIDADE	9.00	4,420	39,78
00162	PLACA DE TRAVAMENTO LT 18	UNIDADE	24.00	20,850	500,40
00163	ROLAMENTO LT 18	UNIDADE	9.00	170,000	1.530,00
00164	CONJUNTO DE ROLAMENTO LT 18	UNIDADE	9.00	180,000	1.620,00
00165	TUBO LT 18	UNIDADE	9.00	146,000	1.314,00
00166	CONEXÃO LT 18	UNIDADE	9.00	62,000	558,00
00167	PARAFUSO BANJO LT 18	UNIDADE	13.00	133,000	1.729,00
00168	PLACA DE FREIO LT 18	UNIDADE	13.00	204,000	2.652,00
00169	DISCO DE FREIO LT 18	UNIDADE	24.00	500,050	12.001,20
00170	ENGRANAGEM SET-PINHÃO LT 18	UNIDADE	9.00	1.080,000	9.720,00
00171	LUVA DA ENGRANAGEM DO CAMBIO LT 18	UNIDADE	13.00	173,000	2.249,00
00172	ANEL DE ENCAIXE LT 18	UNIDADE	8.00	20,000	160,00
00173	ROLAMENTO AGULHA LT18	UNIDADE	13.00	162,000	2.106,00
00174	ENGRANAGEM DA RE DA TRANSMISSÃO LT 18	UNIDADE	9.00	441,800	3.976,20
00175	CJ SINCRONIZADO LT 18	UNIDADE	13.00	609,000	7.917,00
00176	MOLA LT 18	UNIDADE	46.00	12,690	583,74
00177	CUBO DO CAMBIO LT 18	UNIDADE	41.00	168,000	6.888,00
00178	ENGRANAGEM CAMBIO 26T LT 18	UNIDADE	9.00	1.542,200	13.879,80
00179	ENGRANAGEM N/DIREÇÃO LT 18	UNIDADE	9.00	703,660	6.332,94
00180	CHAVETA DE SICRONIZAÇÃO LT 18	UNIDADE	17.00	32,800	557,60
00181	EIXO LT 18	UNIDADE	9.00	7,690	69,21
00182	LUVA LT 18	UNIDADE	9.00	1.329,000	11.961,00
00183	ENGRANAGEM FRONTAL DIREÇÃO LT 18	UNIDADE	9.00	464,000	4.176,00
00184	ESPAÇADOR LT 18	UNIDADE	11.00	31,000	341,00
00185	ROLAMENTO CÔNICO LT 18	UNIDADE	8.00	191,000	1.528,00
00186	MANCAL CÔNICO LT 18	UNIDADE	8.00	205,000	1.640,00
00187	EIXO LT18*	UNIDADE	9.00	1.084,000	9.756,00
00188	GARFO DO CAMBIO LT18	UNIDADE	9.00	303,000	2.727,00
00189	GARFO DO CAMBIO LT18*	UNIDADE	9.00	432,000	3.888,00
00190	GARFO LT 18*	UNIDADE	9.00	335,000	3.015,00
00191	PINO ELÁSTICO LT18	UNIDADE	9.00	463,000	4.167,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

00192	ESFERA DO GARFO DO CAMBIO LT18	UNIDADE	9.00	5,330	47,97
00193	MOLA LT18*	UNIDADE	9.00	46,000	414,00
00194	ANEL O RING LT18	UNIDADE	9.00	2,060	18,54
00195	ROLAMENTO AGULHA LT 18	UNIDADE	11.00	163,000	1.793,00
00196	ANEL DE TRAVA LT 18	UNIDADE	9.00	12,680	114,12
00197	ARRUELA DE SEGURANÇA LT 18	UNIDADE	9.00	65,450	589,05
00198	PORCA COM TRAVA LT 18	UNIDADE	9.00	46,220	415,98
00199	PORCA COM TRAVA LT 18*	UNIDADE	9.00	36,020	324,18
00200	SELETOR DO GRUPO LT 18	UNIDADE	9.00	228,950	2.060,55
00201	CUBO DO GRUPO LT 18	UNIDADE	9.00	225,110	2.025,99
00202	TRAVA LT 18	UNIDADE	9.00	9,370	84,33
00203	ESPAÇADOR LT18	UNIDADE	9.00	14,470	130,23
00204	MANCAL ROLAMENTO AGULHA LT 18	UNIDADE	9.00	164,300	1.478,70
00205	TRAVA LT 18*	UNIDADE	9.00	15,300	137,70
00206	ANEL DE ENCAIXE LT18	UNIDADE	9.00	6,830	61,47
00207	ANEL DE TRAVA LT18	UNIDADE	9.00	13,970	125,73
00208	BÓIA DO TANQUE LT18	UNIDADE	9.00	384,460	3.460,14
00209	ELEMENT ?SUCTIONS FILTER LT 18	UNIDADE	30.00	181,000	5.430,00
00210	CUBO DO CAMBIO LT18	UNIDADE	9.00	385,000	3.465,00
00211	ANEL DO SINCRONIZADOR LT 18	UNIDADE	11.00	31,000	341,00
00212	PATIN LT 18	UNIDADE	17.00	10,170	172,89
00213	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA LT 18	HORA	175.00	89,000	15.575,00
00214	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA LT18	HORA	175.00	76,800	13.440,00
00240	CONDUTORA HELICOIDAL DIR Q21 X 195X 7,93MM PASSO 5 0,80MM LT20	UNIDADE	9.00	271,000	2.439,00
00241	DISCO DE COBERTURA COMPLETO LT 20	UNIDADE	9.00	1.716,000	15.444,00
00242	DISCO DISTR. COMPLETO PARA SEMENTE DE MILHO LT20	UNIDADE	9.00	1.699,000	15.291,00
00243	EIXO DE Q3 X 400MM LT 20	UNIDADE	9.00	1.834,000	16.506,00
00244	LATERAL DIREITA DO SUPORTE LT20	UNIDADE	9.00	86,000	774,00
00245	LATERAL ESQUERDA DO SUPORTE LT 20	UNIDADE	9.00	114,000	1.026,00
00246	LIMPADOR DA RODA LT 20	UNIDADE	9.00	211,000	1.899,00
00247	MANGOTE DE 038X050,8 X 400MM LT 20	UNIDADE	9.00	787,000	7.083,00
00248	MOLA DE TRAVA LT 20	UNIDADE	9.00	14,000	126,00
00249	PARAFUSO CAB. SEXTAVADO M10 X 1,50 X 35MM CI CL8.8 LT 20	UNIDADE	14.00	39,000	546,00
00250	PARAFUSO CAB.SEXTAVADO M12 X 1,75 X 90MM LT 20	UNIDADE	14.00	29,000	406,00
00251	PARAFUSO SEXTAVADO M12 X1,75 X 90MM LT 20	UNIDADE	14.00	34,000	476,00
00252	PINO CAB. FRACESA 028X105MM LT 20	UNIDADE	9.00	10,000	90,00
00253	PORCA SEXTAVADA LT 20	UNIDADE	9.00	4,960	44,64
00254	PORCA SEXTAVADA 3 10F ENCGR5CH. 1.72 ALT 18,MM LT20	UNIDADE	9.00	2,530	22,77
00255	PORCA SEXTAVADA M12 X 1,75 C 18 CH. 19MM ALT. 10MM LT 20	UNIDADE	9.00	4,640	41,76
00256	PORCA SEXTAVADO M10 X 1,50 MA CL8 CH. 17MM ALT. 8, 00MM LT 20	UNIDADE	9.00	3,710	33,39
00257	PORCA SEXTAVADO M8 X 1,25MA CI 8 CH . 13MM ALT. 6, 50MM LT 20	UNIDADE	9.00	0,520	4,68
00258	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES LT 20	UNIDADE	9.00	4.936,700	44.430,30
00259	SUPORTE DO CARRINHA DISCO DUPLO DIANTEIRO LT 20	UNIDADE	9.00	440,000	3.960,00
00260	SUPORTE DA BICA PLASTICA LT 20	UNIDADE	9.00	35,000	315,00
00261	SUPORTE DA TRAVA DA CAIXA LT 20	UNIDADE	9.00	178,000	1.602,00
00262	TAMPA DOSADORA DE ADUBO COMPLETA LT 20	UNIDADE	9.00	153,000	1.377,00
00263	TRAVA ARGOLA 05,75 X 40MM LT 20	UNIDADE	20.00	66,000	1.320,00
00264	TRAVA DA ENGRENAGEM LT 20	UNIDADE	9.00	54,000	486,00
00265	TRAVA DE ENGATE DO SUPORTE DO DISCO LT 20	UNIDADE	9.00	84,000	756,00
00266	DISCO 28X7,5 COM FURO 1.5/8 LT 21	UNIDADE	201.00	363,000	72.963,00
00267	LIMPADOR DE DISCO DIANTEIRO LT 21	UNIDADE	101.00	100,000	10.100,00
00268	LIMPADOR DE DISCO TRASEIRO LT 21	UNIDADE	101.00	83,000	8.383,00
00269	MANCAL 270MM FURO 1.5/8 LT 21	UNIDADE	30.00	320,000	9.600,00
00270	ARRUELA CONCAVA DA PONTA DO EIXO P/EIXO DE 1.5/8" LT 21	UNIDADE	45.00	159,000	7.155,00
00271	ARRUELA CONVEXA DA PONTA DO EIXO P/EIXO DE 1.5/8" LT 21	UNIDADE	45.00	163,000	7.335,00
00272	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4 LT 21	UNIDADE	280.00	2,100	588,00
00273	PARAFUSO 3/4 POR 2.3/4 CABEÇA QUADRADA LT 21	UNIDADE	140.00	20,000	2.800,00
00282	PARAFUSO 5/8 POR 1 1/2 LT 21	UNIDADE	280.00	14,000	3.920,00
00274	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8 LT 21	UNIDADE	280.00	1,700	476,00
00275	CARRETEL SEPARADOR 262MM PARA EIXO 1.5/8 LT 21	UNIDADE	30.00	60,000	1.800,00
00276	EIXO DE RODA COMPLETO LT 21	UNIDADE	11.00	608,000	6.688,00
00277	EIXO 1.5/8 1850MM LT 21	UNIDADE	11.00	290,000	3.190,00
00278	REPARO CILINDRO HIDRAULICO LT 21	UNIDADE	11.00	100,000	1.100,00
00279	PARAFUSO MANCAL 3/4 X2.3/4 10F LT 21	UNIDADE	30.00	61,000	1.830,00
00280	PORCA 3/4 PARA PARAFUSO DE MANCAL LT 21	UNIDADE	30.00	19,000	570,00
00281	PORCA PARA EIXO 1.5/8 7FPP LT 21	UNIDADE	30.00	50,000	1.500,00
00283	LIMPADEIRA CURVA DA GA (P) (I) CR LT 22	UNIDADE	200.00	127,490	25.498,00
00284	EIXO R. 1.5/8 COM ROSCA DULPLA PARA 7 DISCOS-230MM LT 22	UNIDADE	30.00	446,000	13.380,00
00285	DISCO REC.D24X6,00MM 1.5-8 LT 22	UNIDADE	46.00	315,000	14.490,00
00286	DISCO REC.D26X6,00MM 1.5-8 LT 22	UNIDADE	46.00	518,000	23.828,00
00287	CONJUNTO DE SEPARADOS 245MM 1.5-8 DP LT 22	UNIDADE	11.00	350,190	3.852,09
00288	SEPARADOR TB 225MM 1.5-8 LT 22	UNIDADE	14.00	119,000	1.666,00
00289	ENCOSTO INTERNO DO DISCO 1.5/8" LT 22	UNIDADE	46.00	118,000	5.428,00
00290	ENCOSTO EXTERNO DO DISCO 1.5/8" LT 22	UNIDADE	46.00	151,000	6.946,00
00291	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8" LT 22	UNIDADE	280.00	1,100	308,00
00292	PARAFUSO 3/4 POR 3" CABEÇA QUADRADA LT 22	UNIDADE	140.00	94,000	13.160,00
00293	PARAFUSO 5/8 POR 1 1/2 LT 22	UNIDADE	280.00	20,000	5.600,00
00294	EIXO DE RODA COMPLETO LT 22	UNIDADE	11.00	603,000	6.633,00
00295	EIXO 1.5/8 250MM LT 22	UNIDADE	11.00	558,000	6.138,00
00296	REPARO CILINDRO HIDRAULICO LT 22	UNIDADE	11.00	172,990	1.902,89
00297	PARAFUSO 1X5.1/2 LT 22	UNIDADE	70.00	21,000	1.470,00
00298	PORCA SEXTAVADA 1" LT 22	UNIDADE	70.00	13,000	910,00
00299	PORCA PARA EIXO 1.5/8 LT 22	UNIDADE	70.00	97,000	6.790,00
00300	EIXO COMPLETO LT 23	UNIDADE	11.00	979,100	10.770,10
00301	DISCO 28"X1.11/16" FURO 1.5/8 LT 23	UNIDADE	100.00	236,000	23.600,00
00302	LIMPADOR DE DISCO TRASEIRO LT 23	UNIDADE	22.00	44,000	968,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

00303	LIMPADOR DE DISCO DIANTEIRO LT 23	UNIDADE	22,00	42,000	924,00
00304	MANCAL 262CM FURO 1.5/8 LT 23	UNIDADE	9,00	6,500	58,50
00305	PARAFUSO DE MANCAL LT 23	UNIDADE	35,00	19,400	679,00
00306	ARRUELA DE INOX DQ 20 X 048 X 2,50MM LT 24	UNIDADE	21,00	15,000	315,00
00307	ARRUELA DE PLASTICO F. QUADRADO CRESALTO LT 24	UNIDADE	9,00	2,800	25,20
00308	ARRUELA DE PRESSAO M 16 LT 24	UNIDADE	9,00	7,600	68,40
00309	ARRUELA DE PRESSAO M 10 MEDIA LT 24	UNIDADE	9,00	2,150	19,35
00310	ARRUELA DE PRESSAO M 12 MEDIA LT 24	UNIDADE	9,00	2,250	20,25
00311	ARRUELA DE PRESSAO M8 MEDIA LT 24	UNIDADE	9,00	1,550	13,95
00312	ARRUELA LISA D 020X056,5X3,00M LT 24	UNIDADE	9,00	0,900	8,10
00313	ARRUELA LISA D 08,5 X 020 X 2,00MM LT 24	UNIDADE	9,00	0,700	6,30
00314	ARRUELA LISA DE 010,3 X 025 X 2,00MM LT 24	UNIDADE	11,00	0,930	10,23
00315	BICA DO ADUBO 2448205MM LT 24	UNIDADE	9,00	85,000	765,00
00316	BICA QUADRADA DE 385MM LT 24	UNIDADE	9,00	266,000	2.394,00
00317	ABRAÇADEIRA LT 24	UNIDADE	9,00	15,000	135,00
00318	ABRAÇADEIRA R3 UNIC LT 24	UNIDADE	9,00	14,800	133,20
00319	CAIXA PLASTICA P ADUBO 65LITROS CVERMELHA RAL 320 LT 24	UNIDADE	9,00	305,000	2.745,00
00320	CARRINHO C RODA COMPACTADORA DE FERRO LT 24	UNIDADE	9,00	939,000	8.451,00
00321	CARRINHO DIANTEIRO DO DISCO DUPLO LT 24	UNIDADE	9,00	2.990,000	26.910,00
00322	CONDUTORA HELICOIDAL DIR Q21 X 195X 7,93MM PASSO 5 0,80MM LT 24	UNIDADE	21,00	147,000	3.087,00
00323	CUBO DIREITO COMPLETO LT 24	UNIDADE	11,00	272,800	3.000,80
00324	CUBO ESQUERDO COMPLETO LT 24	UNIDADE	11,00	325,300	3.578,30
00325	DISCO DE COBERTURA COMPLETO LT 24	UNIDADE	8,00	5.031,000	40.248,00
00326	EIXO DE Q3 X 400MM LT 24	UNIDADE	11,00	486,000	5.346,00
00327	LATERAL DIREITA DO SUPORTE LT 24	UNIDADE	11,00	617,000	6.787,00
00328	LATERAL ESQUERDA DO SUPORTE LT 24	UNIDADE	11,00	632,000	6.952,00
00329	LIMPADOR DA RODA LT 24	UNIDADE	8,00	212,000	1.696,00
00330	MANGOTE DE 038X050,8 X 400MM LT 24	UNIDADE	11,00	155,000	1.705,00
00331	MOLA DE TRAVA LT 24	UNIDADE	17,00	24,000	408,00
00332	PARAFUSO CAB. SEXTAVADO M10 X 1,50 X 35MM CI CL8.8 LT 24	UNIDADE	11,00	2,800	30,80
00333	PARAFUSO CAB. SEXTAVADO M12 X 1,75 X 90MM LT 24	UNIDADE	9,00	5,500	49,50
00334	PARAFUSO SEXTAVADO M12 X1,75 X 90MM LT 24	UNIDADE	11,00	3,600	39,60
00335	PINO CAB. FRACESA 028X105MM LT 24	UNIDADE	9,00	10,000	90,00
00336	PORCA SEXTAVADA LT 24	UNIDADE	9,00	4,300	38,70
00337	PORCA SEXTAVADA 3 10F ENCGR5CH. 1.72 ALT 18,MM LT 24	UNIDADE	9,00	3,180	28,62
00338	PORCA SEXTAVADA M12 X 1,75 X 18 CH. 19MM ALT. 10MM LT 24	UNIDADE	17,00	6,200	105,40
00339	PORCA SEXTAVADO M10 X 1,50 MA CL8 CH. 17MM ALT. 8, 09MM LT 24	UNIDADE	11,00	4,300	47,30
00340	PORCA SEXTAVADO M8 X 1,25MA CI 8 CH. 13MM ALT. 6, 50MM LT 24	UNIDADE	21,00	0,480	10,08
00341	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES LT 24	UNIDADE	9,00	5.379,080	48.411,72
00342	SUPORTE DO CARRINHO DISCO DUPLO DIANTEIRO LT 24	UNIDADE	9,00	480,000	4.320,00
00343	ANEL RETENÇÃO 30X1,50471 LT 25	UNIDADE	9,00	2,300	20,70
00344	TRILHADORA LT 25	UNIDADE	9,00	3.275,000	29.475,00
00345	ANEL RETENÇÃO 35X1,50 471 LT 25	UNIDADE	9,00	2,300	20,70
00346	APOIO DA MOLA LT 25	UNIDADE	9,00	16,500	148,50
00347	ARRUELA DE BRONZE 6006428P LT 25	UNIDADE	9,00	35,000	315,00
00348	ARRUELA DE PRESSAO B12 DIN 127 ZN LT 25	UNIDADE	9,00	0,330	2,97
00349	ARRUELA FIXAÇÃO LT 25	UNIDADE	9,00	45,000	405,00
00350	ARRUELA LISA 1 X E 31,75 X ESP 2,65018376C LT 25	UNIDADE	9,00	1,500	13,50
00351	ARRUELA PRESSAO B18 DIN 127 ZN LT 25	UNIDADE	9,00	0,650	5,85
00352	BICO DIR LT 25	UNIDADE	9,00	78,000	702,00
00353	BICO LT ESQUERDO COMPLETO LT 25	UNIDADE	9,00	98,000	882,00
00354	BICO MENOR DIR LT 25	UNIDADE	9,00	18,000	162,00
00355	BRAÇO ACIONAMENTO COMPLETO LT 25	UNIDADE	9,00	319,000	2.871,00
00356	BRAÇO DA POLIA COMPLETO LT 25	UNIDADE	9,00	212,000	1.908,00
00357	BRAÇO DIANTEIRO LT 25	UNIDADE	9,00	153,000	1.377,00
00358	BRAÇO ESTICADOR LT 25	UNIDADE	9,00	153,000	1.377,00
00359	BRAÇO RODA TRANSPORTE LT 25	UNIDADE	9,00	225,000	2.025,00
00360	CAIXA ASPIRAÇÃO LT 25	UNIDADE	9,00	225,000	2.025,00
00361	CAIXA DE TRANSMISSÃO LT 25	UNIDADE	9,00	505,000	4.545,00
00362	CAIXA DE TRANSMISSÃO 25 CV REL 1.1 LT 25	UNIDADE	9,00	3.010,000	27.090,00
00363	CAIXA DO RODIZIO LT 25	UNIDADE	9,00	292,000	2.628,00
00364	CALOTA DO CUBO DA RODA LT 25	UNIDADE	9,00	292,000	2.628,00
00365	CANALETA DESCARGA LT 25	UNIDADE	9,00	152,000	1.368,00
00366	CARDAN 1.3 Z6 X 1.3 Z6 CT 900P LT 25	UNIDADE	9,00	2.954,000	26.586,00
00367	CHAPA DE FECHAMENTO DIR LT 25	UNIDADE	9,00	80,000	720,00
00368	CHAPA DE FECHAMENTO ESQ LT 25	UNIDADE	9,00	128,000	1.152,00
00369	CONJ. APARADOR COMPLETO LT 25	UNIDADE	9,00	424,000	3.816,00
00370	CONJ. BRAÇO E POLIA LT 25	UNIDADE	9,00	2.407,000	21.663,00
00371	CONJ. CAPA FRONTAL LT 25	UNIDADE	9,00	129,000	1.161,00
00372	CONJ. CARDAN DE ACIONAMENTO LT 25	UNIDADE	9,00	3.126,000	28.134,00
00373	CONJ. CHAPA DE SUSTENTAÇÃO LT 25	UNIDADE	9,00	225,000	2.025,00
00374	CONJ. CUBO DA RODA 6FCCRAVO LT 25	UNIDADE	9,00	225,000	2.025,00
00375	CONJ. DE REGULAGEM LT 25	UNIDADE	9,00	135,000	1.215,00
00376	CONJ. EIXO DE ENCOSTO LT 25	UNIDADE	9,00	225,000	2.025,00
00377	CONJ. EIXO ESTICADOR LT 25	UNIDADE	9,00	129,000	1.161,00
00378	CONJ. ENGATE LT 25	UNIDADE	9,00	2.130,000	19.170,00
00379	CONJ. ENGRENAGEM Z 40 LT 25	UNIDADE	9,00	225,000	2.025,00
00380	CONJ. ESTICADOR COMPLETO LT 25	UNIDADE	9,00	225,000	2.025,00
00381	CONJ. ESTICADOR LT 25	UNIDADE	9,00	129,000	1.161,00
00382	CONJ. MANCAL FLANGENTE RED RA20 LT 25	UNIDADE	9,00	458,000	4.122,00
00383	CONJ. MANCAL MEIA LÚA LT 25	UNIDADE	9,00	885,000	7.965,00
00384	CONJ. RODA DE APOIO LT 25	UNIDADE	9,00	340,000	3.060,00
00385	CONTRA PINO 3 16 X 2 LT 25	UNIDADE	9,00	4,500	40,50
00386	COROA Z 3 LT 25	UNIDADE	9,00	1.702,000	15.318,00
00387	COROA Z8 CA50 LT 25	UNIDADE	9,00	424,000	3.816,00
00388	CORREA V RMA IP 20 C 154 LT 25	UNIDADE	9,00	193,000	1.737,00
00389	CORREA V MMA IP 20 C94 LT 25	UNIDADE	9,00	292,000	2.628,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

00390	CORREA V RMA IP20 C51 LT 25	UNIDADE	9,00	292,000	2.628,00
00391	CORREDIGA DIR DNA PLATAFORMA LT 25	UNIDADE	9,00	34,000	486,00
00392	CORRÊIA V C2 LT 25	UNIDADE	9,00	292,000	2.628,00
00393	CORRENTE ROLOS ABNT 10 2X14 ELOS LT 25	UNIDADE	9,00	55,000	495,00
00394	CORRENTE ROLOS ABNT 12 A X 44 ELOS LT 25	UNIDADE	9,00	55,000	495,00
00395	CORRENTE ROLOS ABNT 12 A2 ELOS LT 25	UNIDADE	9,00	105,000	945,00
00396	CORRENTE ROLOS ABNT 12177 ELOS LT 25	UNIDADE	9,00	161,000	1.449,00
00397	CUBO DA ENGENHAGEM LT 25	UNIDADE	9,00	193,000	1.737,00
00398	CUBO DA RODA6 FUIROS LT 25	UNIDADE	9,00	225,000	2.025,00
00399	DISCO FRICÇÃO CERA METÁLICA LT 25	UNIDADE	13,00	135,000	1.755,00
00400	EIXO DO BATEDOR LT 25	UNIDADE	13,00	80,000	1.040,00
00401	EIXO MOTOR LT 25	UNIDADE	9,00	444,000	3.996,00
00402	EIXO PIOÃO LT 25	UNIDADE	9,00	495,000	4.455,00
00403	EIXO RODAGEM LT 25	UNIDADE	9,00	1.581,000	14.229,00
00404	EIXO TOMADA DE FORÇA LT 25	UNIDADE	9,00	840,000	7.560,00
00405	EIXO TOMADA DE POTÊNCIA LT 25	UNIDADE	9,00	523,000	4.707,00
00406	EMENDA TIPO 26 AB NT 10 LT 25	UNIDADE	18,00	3,550	63,90
00407	EMENDA TIPO 26 ABNT 10 A 2 LT 25	UNIDADE	10,00	12,200	122,00
00408	ENGATE LT 25	UNIDADE	9,00	19,330	173,97
00409	ENGATE RAPIDO MACHO 1 NPT X 30 LT 25	UNIDADE	9,00	66,000	594,00
00410	ENGATE TRASEIRO LT 25	UNIDADE	9,00	425,000	3.825,00
00411	ENGRENAGEM Z 14 6004165P LT 25	UNIDADE	9,00	292,000	2.628,00
00412	ENGRENAGEM Z 14 LT 25	UNIDADE	9,00	290,000	2.610,00
00413	ENGRENAGEM Z14 ESTRIADO 2760326C LT 25	UNIDADE	10,00	307,500	3.075,00
00414	ENGRENAGEM Z40 ASA 60 LT 25	UNIDADE	9,00	811,000	7.299,00
00415	ESPIGADOR DIREITO LT25	UNIDADE	9,00	425,000	3.825,00
00416	ESPIGADOR ESQUERDO LT 25	UNIDADE	9,00	425,000	3.825,00
00417	FACA DECEPADORA DIR MAIOR LT 25	UNIDADE	9,00	225,000	2.025,00
00418	FACA DECEPADORA DIR MENOR LT 25	UNIDADE	10,00	138,000	1.380,00
00419	FACA DECEPADORA ESQUERDA MAIOR LT 25	UNIDADE	9,00	247,000	2.223,00
00420	FACA DECEPADORA ESQUERDA MENOR LT 25	UNIDADE	10,00	105,000	1.050,00
00421	PH 96 UNF X N 1 X 9 6 UNF X 3200 LT 25	UNIDADE	9,00	326,000	2.934,00
00422	FIXADOR DO PINO BATEDOR LT 25	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
00423	FIXADOR EIXO DA RODA LT 25	UNIDADE	9,00	20,000	180,00
00424	FLANGE LT 25	UNIDADE	9,00	389,000	3.501,00
00425	GUIA DA MOLA LT 25	UNIDADE	9,00	84,000	756,00
00426	GUIA DA MOLA ESQ LT 25	UNIDADE	9,00	104,000	936,00
00427	JUNTA DO MANCAL DO ESPIGADOR LT 25	UNIDADE	9,00	55,000	495,00
00428	KIT REPARO CILINDRO 2X1.1 LT 25	UNIDADE	9,00	210,000	1.890,00
00429	MANCAL 62MM SEM BASE COMPLETO LT 25	UNIDADE	9,00	1.740,000	15.660,00
00430	MANCAL C90 MN COMPLETO LT 25	UNIDADE	9,00	2.079,000	18.711,00
00431	MANCAL DO EIXO TRANSMISSÃO COMPLETO LT 25	UNIDADE	9,00	460,000	4.140,00
00432	MANCAL DO ESPIGADOR DIREITO LT 25	UNIDADE	9,00	376,000	3.384,00
00433	MANCAL DO ESPIGADOR ESQUERDO LT 25	UNIDADE	9,00	425,000	3.825,00
00434	MANCAL DO ROTOR BATEDOR LT 25	UNIDADE	9,00	929,000	8.361,00
00435	MANCAL FLANGEADO OVALADO PC JT 30 LT 25	UNIDADE	9,00	425,000	3.825,00
00436	MANCAL FLANGEADO OVALADO PCJT 30 LT 25	UNIDADE	9,00	161,000	1.449,00
00437	MANCAL GUIA DO TENSOR LT 25	UNIDADE	9,00	292,000	2.628,00
00438	MANCAL INFERIOR COMPLETO LT 25	UNIDADE	9,00	2.328,090	20.952,81
00439	MANCAL ORELHA 90MM LT 25	UNIDADE	9,00	394,000	3.546,00
00440	MANCAL PLAGE 72MM CPLT 25	UNIDADE	9,00	315,000	2.835,00
00441	MOLA COMPRESSAO D11,0 D 140,0L0 190 LT 25	UNIDADE	9,00	208,000	1.872,00
00442	MOLA DO ESTICADOR LT 25	UNIDADE	9,00	15,000	135,00
00443	MOLA ESTICADOR LT 25	UNIDADE	9,00	25,000	225,00
00444	MOLA ESTICADOR CORRENTE LT 25	UNIDADE	18,00	9,000	162,00
00445	MOLA PRATO LT 25	UNIDADE	10,00	1,000	10,00
00446	PF REGULAGEM M16 X 150 LT 25	UNIDADE	9,00	55,000	495,00
00447	PF SEXT RT 1 UNC X 1.1 52 LT 25	UNIDADE	18,00	1,000	18,00
00448	PF SEXT RT 3 UNC X1LT 25	UNIDADE	9,00	1,370	12,33
00449	PF SEXT RT MA 12X30 DIN 933.8 ZN LT 25	UNIDADE	9,00	1,370	12,33
00450	PF SEXT RT MA 12X45 DIN 933.8 ZN LT 25	UNIDADE	9,00	3,000	27,00
00451	PF SEXT RT MA 12X60 DIN 933.8 LT 25	UNIDADE	18,00	4,500	81,00
00452	PF SEXT RT MA 16X45 DIN 933.8 ZN LT 25	UNIDADE	9,00	6,000	54,00
00453	PF SEXT RT MA 16X50 DIN 933.8 ZN LT 25	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
00454	PF SEXT RTMB 16X50 DIN 961.8 LT 25	UNIDADE	9,00	7,300	65,70
00455	PIAO Z 5 LT 25	UNIDADE	9,00	340,000	3.060,00
00456	PINHÃO 14 DENTES DE RECOLHIMENTO LT 25	UNIDADE	9,00	153,000	1.377,00
00457	PINO DE FIXAÇÃO LT 25	UNIDADE	9,00	35,000	315,00
00458	PINO ENGATE CILINDRO LT 25	UNIDADE	9,00	225,000	2.025,00
00459	PINO REGULADOR M10 X 90 LT 25	UNIDADE	9,00	170,000	1.530,00
00460	PINO TRAVA LT 25	UNIDADE	9,00	15,000	135,00
00461	PLUG COM RESPIRO LT 25	UNIDADE	9,00	35,360	318,24
00462	POLIA 310MN 3CTC LT 25	UNIDADE	9,00	477,000	4.293,00
00463	PONTEIRA DO BICO LAT ESQ LT 25	UNIDADE	9,00	105,000	945,00
00464	PORCA CASTELO M33 X 2,0 LT 25	UNIDADE	9,00	80,080	720,72
00465	PORCA DA RODA MB 16 2729555P LT 25	UNIDADE	18,00	20,000	360,00
00466	PORCA INSERTO NYLON MA20 DIN 985 LT 25	UNIDADE	9,00	5,250	47,25
00467	PORCA SEXT MA 12 DIN 934 ZN LT 25	UNIDADE	9,00	5,250	47,25
00468	PORCA SEXT MA 16 DIN 934 ZN LT 25	UNIDADE	10,00	1,600	16,00
00469	PORCA SEXT MA 18 DIN 934 ZN LT 253	UNIDADE	18,00	1,450	26,10
00470	PROTETOR DO RETENTOR LT 25	UNIDADE	9,00	104,500	940,50
00471	QUADRO TRFASEIRO LT 25	UNIDADE	9,00	477,000	4.293,00
00472	REDUÇÃO TIPO 13 ABNT 12° LT 25	UNIDADE	10,00	5,800	58,00
00473	RETENTOR 01366 SABO LT 25	UNIDADE	9,00	21,150	190,35
00474	RETENTOR 35,0X62,0X10,0 01949LT 9	UNIDADE	9,00	20,300	182,70
00475	RETENTOR 35,0X72,0 X 10,0 01366LT 25	UNIDADE	9,00	35,750	321,75
00476	RETENTOR 60,3 X 92,0X12,000334LT 25	UNIDADE	9,00	20,800	187,20
00477	RODA 5.50 K X 16 LT 25	UNIDADE	9,00	1.003,000	9.027,00
00478	ROLAMENTO FIXO ESF 6204LT 25	UNIDADE	9,00	40,300	362,70
00479	ROLAMENTO FIXO ESF 6205 LT 25	UNIDADE	9,00	29,500	265,50
00480	ROLAMENTO FIXO ESF 6206 LT 25	UNIDADE	9,00	48,400	435,60
00481	ROLAMENTO FIXO ESF 6206LT 25	UNIDADE	9,00	42,000	378,00
00482	ROLAMENTO FIXO ESF 6207 LT 25	UNIDADE	9,00	48,400	435,60
00483	ROLAMENTO FIXO ESF 6208 LT 25	UNIDADE	9,00	70,850	637,65
00484	ROLAMENTO FIXO ESF 6304LT 25	UNIDADE	9,00	48,400	435,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

00485	ROLAMENTO FIXO ESF 6305 LT 25	UNIDADE	9,00	64,600	581,40
00486	ROLAMENTO FIXO ESF 6308 LT 25	UNIDADE	9,00	81,700	735,30
00487	ROLAMENTO ROLOS CÔNICOS 32208 LT 25	UNIDADE	9,00	80,100	720,90
00488	ROLAMENTO ROLOS CÔNICOS 30208 LT 25	UNIDADE	9,00	219,670	1.977,03
00489	ROLAMENTO ROLOS CÔNICOS 30210 LT 25	UNIDADE	9,00	80,080	720,72
00490	ROLAN AUTOCOPENSADOR GRAE 30N PPB LT 25	UNIDADE	9,00	211,200	1.900,80
00491	ROSCA ALIMENTAÇÃO LT 25	UNIDADE	9,00	464,200	4.177,80
00492	ROSCA COLETORA LT 25	UNIDADE	10,00	39,800	398,00
00493	SUPORTE DE FIXAÇÃO LT 25	UNIDADE	9,00	523,500	4.711,50
00494	TAMPA TRASEIRA LT 25	UNIDADE	9,00	279,800	2.518,20
00495	TRAVA ACIONAMENTO LT 25	UNIDADE	18,00	2,050	36,90
00496	TRAVA ARAME LT 25	UNIDADE	9,00	5,700	51,30
00497	TRAVA DE AÇO I X 49 LT 25	UNIDADE	9,00	2,600	23,40
00498	TRAVA DO MANCAL GUIA LT 25	UNIDADE	9,00	20,800	187,20
00499	AFIADOR COMPLETO LT 26	UNIDADE	9,00	1.930,000	17.370,00
00500	ANEL DE RETENÇÃO PARA EIXO E5 LT 26	UNIDADE	9,00	11,000	99,00
00501	ANEL DE RETENÇÃO PARA EIXO E0 LT 26	UNIDADE	9,00	6,200	55,80
00502	BICA DE SAÍDA COMPLETA MANUAL LT 26	UNIDADE	9,00	1.913,000	17.217,00
00503	CORREIA 552 LT 26	UNIDADE	9,00	433,590	3.902,31
00504	CUPILHA 36 X 1.1 LT 26	UNIDADE	9,00	0,780	7,02
00505	EIXO COMPLETO DO ROTOR LT 26	UNIDADE	9,00	206,960	1.862,64
00506	EIXO DA ENGRENAGEM DO COMANDO LT 26	UNIDADE	9,00	191,460	1.723,14
00507	EIXO DA POLIA DO CARDAN LT 26	UNIDADE	9,00	272,450	2.452,05
00508	EIXO DO CILINDRO DENTADO MOVEL LT 26	UNIDADE	9,00	275,340	2.478,06
00509	EIXO DO CILINDRO DENTADO RECOLHEDOR LT 26	UNIDADE	9,00	268,970	2.420,73
00510	EIXO DO CILINDRO LISO JF 90 SZ LT 26	UNIDADE	9,00	143,220	1.288,98
00511	ENGRENAGEM INT. DO BRAÇO COM ROLAMENTO LT 26	UNIDADE	9,00	158,950	1.430,55
00512	ENGRENAGEM INTERMEDIÁRIA DO BRÇO LT 26	UNIDADE	9,00	55,830	502,47
00513	FACA COMPLETA DO RECOLHEDOR LT 26	UNIDADE	9,00	297,550	2.677,95
00514	FACA DO ROTOR LT 26	UNIDADE	30,00	105,070	3.152,10
00515	H20 F4 LT 26	UNIDADE	9,00	103,980	935,82
00516	JOGO DE PARAFUSOS LT 26	UNIDADE	9,00	88,980	800,82
00517	JOGO DE PINOS LT 26	UNIDADE	9,00	44,200	397,80
00518	PARAFUSO SEXTAVADO 3 LT 26	UNIDADE	9,00	0,960	8,64
00519	PARAFUSO SEXTAVADO 76 X 1.1 14UNC GR 52B LT 26	UNIDADE	9,00	1,360	12,24
00520	PINO DE SEGURANÇA LT 26	UNIDADE	14,00	44,400	621,60
00521	PINO DO ENGATE DO HIDRÁULICO LT 26	UNIDADE	9,00	240,000	2.160,00
00522	POLIA 165MM 5V B LT 26	UNIDADE	9,00	175,000	1.575,00
00523	ROLAMENTO RIGIDO DE ESPERA 6206 2RS LT 26	UNIDADE	9,00	20,130	181,17
00524	ROLAMENTO RIGIDO DE ESPERAS 6205 ZEC3 LT 26	UNIDADE	9,00	56,130	505,17
00525	ROLAMENTO RIGIDO DE ESPERAS 6204 2RS LT 26	UNIDADE	9,00	36,560	329,04
00526	ROLAMENTO RIGIDO DE ESPERAS 6205 LT26	UNIDADE	9,00	14,340	129,06
00527	ROLAMENTO RIGIDO DE ESPERAS 6206 LT 26	UNIDADE	9,00	16,340	147,06
00528	ROLAMENTO RIGIDO DE ESPERAS 6205 2RS LT 26	UNIDADE	9,00	17,500	157,50
00529	ROLAMENTO RIGIDO DE ESPERAS 6206 2RS LT 26	UNIDADE	9,00	24,540	220,86
00530	ROLAMENTO RIGIDO DE ESPERAS 6206 ZC3 LT 26	UNIDADE	9,00	27,960	251,64
00531	ROLAMENTO RIGIDO DE ESPERAS 63008 Z C3 LT26	UNIDADE	9,00	29,520	265,68
00532	ROLAMENTO RIGIDO DE ESPERAS 6307 C3 LT 26	UNIDADE	9,00	44,780	403,02
00533	ROLAMENTO RIGIDO DE ESPERAS 6307 ZC3 LT 26	UNIDADE	9,00	44,780	403,02
00534	ROLAMENTO RIGIDO DE ESPERAS 6308 ZC3 LT 26	UNIDADE	9,00	46,670	420,03
00535	SACA PINO LT 26	UNIDADE	9,00	33,120	298,08
00536	TAMPA COMPLETA DO ALOJAMENTO CORÇA E PINHÃO LT 26	UNIDADE	9,00	126,200	1.135,80

VALOR TOTAL R\$1.620.995,12

Empresa: AUGUSTO & SILVA EIRELLI; C.N.P.J. n° 29.781.844/0001-07, estabelecida à Av. Leandro Polastrini, s/n° Qd.01, Lt.05, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, C.F.F. n° 056.924.561-33.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00062	TERMINAL DO CILINDRO DA DIR.*	UNIDADE	14,00	162,150	2.270,10
00063	TERMINAL DA BARRA DA DIREÇÃO.*	UNIDADE	14,00	254,070	3.556,98
00064	PLACA DO CIRCULO.*	UNIDADE	70,00	126,420	8.849,40
00065	DESLIZANTE DA LÂMINA.*	UNIDADE	70,00	56,530	3.957,10
00066	PLACA DA LAMINA.*	UNIDADE	70,00	42,460	2.972,20
00067	PLACA DA LAMINA./	UNIDADE	21,00	144,680	3.038,28
00068	PONTA DENTE DO ESCARIFICADOR.*	UNIDADE	109,00	58,000	6.322,00
00069	BATERIA DE 100 AP.*	UNIDADE	8,00	618,000	4.944,00
00070	JG. C/ 3 CORREIAS*	UNIDADE	17,00	116,540	1.981,18
00071	CRUZETA DO CARDAN.*	UNIDADE	13,00	228,180	2.966,34
00072	FAROL.*	UNIDADE	17,00	91,770	1.560,09
00073	LAMINAS 13 Furos - F. 3/4*	UNIDADE	70,00	867,540	60.727,80
00074	CANTOS DE LAMINA.*	UNIDADE	55,00	210,980	11.603,90
00075	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA LT 12	HORA	140,00	25,000	3.500,00
00076	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA LT 12	HORA	140,00	25,000	3.500,00
00077	TERMINAL DO CILINDRO DA DIREÇÃO - MOTONIVELADORA X CMG GR1803BR	UNIDADE	70,00	70,000	4.900,00
00078	TERMINAL DA BARRA DA DIREÇÃO./	UNIDADE	70,00	177,000	12.390,00
00079	PLACA DO CIRCULO*	UNIDADE	140,00	55,000	7.700,00
00080	DESLIZANTE DA LÂMINA*	UNIDADE	70,00	73,330	5.133,10
00081	PLACA DA LAMINA*	UNIDADE	70,00	51,610	3.612,70
00082	PLACA DA LAMINA ESQ.*	UNIDADE	70,00	51,610	3.612,70
00083	PONTA DENTE DO ESCARIFICADOR*	UNIDADE	140,00	235,000	32.900,00
00084	BATERIA DE 100 AP: MI100A*	UNIDADE	17,00	553,000	9.401,00
00085	KIT DE TOMADA DE PRESSÃO*	UNIDADE	70,00	61,260	4.288,20
00086	CRUZETA DO CARDAN*	UNIDADE	34,00	115,000	3.910,00
00087	FAROL*	UNIDADE	34,00	28,000	952,00
00088	LAMINAS DE NIVELAMENTO*	UNIDADE	140,00	595,000	83.300,00
00089	CANTOS DAS LAMINAS*	UNIDADE	140,00	235,000	32.900,00
00090	VEDAÇÃO CILINDRO DA CAÇAMBA LT 14	UNIDADE	70,00	93,030	6.512,10
00091	VEDAÇÃO CILINDRO DO BRAÇO LT 14	UNIDADE	70,00	189,610	13.272,70
00092	VEDAÇÃO CILINDRO DO STICK LT 14*	UNIDADE	70,00	176,700	12.369,00
00093	PARAFUSO SAPATA DA ESTEIRA LT 14	UNIDADE	140,00	4,320	604,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

00094	KIT VEDAÇÃO MOTOR TRACÇÃO LT 14	UNIDADE	70.00	1.200,000	84.000,00
	KIT VEDAÇÃO MOTOR TRACÇÃO COMPOSTO POR ANEIS O-RINGS DE BORRACHA DE DIVERSOS TAMANHOS, ANEIS DE ENCASTO DE NYLON E RETENTORES DE FERRO COM BORRACHA E SEUS DERIVADOS				
00095	KIT DE CORREIA C/3 LT 14	UNIDADE	70.00	163,950	11.476,50
00096	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA LT 14	UNIDADE	70.00	56,890	3.982,30
00097	BATERIA DE 100 AP; MI100A LT 14	UNIDADE	8.00	570,000	4.560,00
00098	KIT TOMADOR DE PRESSÃO LT 14	UNIDADE	70.00	70,000	4.900,00
00099	KIT DE MANGUEIRAS DO GRUPO HIDRAULICO LT 14	UNIDADE	34.00	1.455,000	49.470,00
00100	FAROL XCMG XE225BR LT 14	UNIDADE	14.00	20,000	280,00
00101	DENTES DE PENETRAÇÃO FABRICADO EM AÇO HARDOX EXPEC IAL LT 14	UNIDADE	70.00	359,000	25.130,00
00102	CANTOS DA CONCHA TODO EM AÇO HARDOX LT 14	UNIDADE	70.00	306,000	21.420,00
00103	CILINDRO DE EMBREAGEM LT 15	UNIDADE	11.00	490,000	5.390,00
00104	CILINDRO DE FREIO LT 15	UNIDADE	11.00	880,000	9.680,00
00105	BARRA DE DIREÇÃO LT 15	UNIDADE	11.00	670,000	7.370,00
00106	BOMBA HIDRAULICA LT 15	UNIDADE	9.00	962,880	8.665,92
00107	BUCHA MANCAL DIANTEIRO LT 15	UNIDADE	9.00	150,000	1.350,00
00108	BUCHA MANCAL TRASEIRO LT 15	UNIDADE	9.00	150,000	1.350,00
00109	RETENTOR VOLANTE LT 15	UNIDADE	9.00	350,000	3.150,00
00110	KIT ENGRENAGEM TRACÇÃO DIANTEIRA LT 15	UNIDADE	9.00	579,600	5.216,40
00111	KIT DE EMBREAGEM LT 15	UNIDADE	9.00	1.450,000	13.050,00
00112	RETENTOR CUBO LT 15	UNIDADE	11.00	93,420	1.027,62
00113	ARTICULAÇÃO DUPLA LT 15	UNIDADE	11.00	250,000	2.750,00
00114	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA LT 15	HORA	140.00	100,000	14.000,00
00115	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA LT 15	HORA	140.00	100,000	14.000,00
00116	BOMBA HIDRALICA LT 16	UNIDADE	9.00	1.800,000	16.200,00
00117	BUCHA DO MANCAL TRASEIRO E DIANTEIRO LT 16	UNIDADE	9.00	180,000	1.620,00
00118	CONJUNTO DE RETENTOR LT 16	UNIDADE	14.00	550,000	7.700,00
00119	ENGRENAGEM PLANETARIA LT 16	UNIDADE	9.00	835,000	7.515,00
00120	KIT DE EMBREAGEM LT 16	UNIDADE	9.00	3.025,000	27.225,00
00121	ROLAMENTO DO CUBO LT 16	UNIDADE	9.00	380,000	3.420,00
00122	ROTULA DO PINO DA MAGA DE EIXO LT 16	UNIDADE	9.00	90,000	810,00
00123	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA LT 16	HORA	140.00	25,000	3.500,00
00124	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA LT 16	HORA	140.00	25,000	3.500,00
00215	BATERIA LT19	UNIDADE	9.00	431,420	3.882,78
00216	CABEÇOTE LT19	UNIDADE	9.00	1.068,740	9.618,66
00217	CARCAÇA TRACÇÃO LT19	UNIDADE	9.00	921,130	8.290,17
00218	CILINDRO DIREÇÃO LT19	UNIDADE	9.00	837,410	7.536,69
00219	TAMPA DE VALVULA LT19	UNIDADE	9.00	302,880	2.725,92
00220	CONJUNTO BOMBA HID. LT19	UNIDADE	9.00	3.856,400	34.707,60
00221	CONJUNTO CORDA E PINHAO LT19	UNIDADE	9.00	1.078,590	9.707,31
00222	GLOBO MONTADO LT19	UNIDADE	9.00	1.600,000	14.400,00
00223	CONJUNTO BOMBA DE OLEO LT 19	UNIDADE	9.00	6.500,000	58.500,00
00224	NASTE CILINDRO LT 19	UNIDADE	9.00	483,180	4.348,62
00225	HELICE LT 19	UNIDADE	9.00	880,000	7.920,00
00226	JUNTA DO CABEÇOTE LT 19	UNIDADE	9.00	185,000	1.665,00
00227	CARTER LT 19	UNIDADE	9.00	850,000	7.650,00
00228	JUNTA DO CARTER LT 19	UNIDADE	9.00	42,870	385,83
00229	KIT REPARO DA CAIXA SATELITE EIXO DIANTEIRO LT 1 9	UNIDADE	9.00	2.935,000	26.415,00
00230	KIT REPARO DOS MANCAIS DO EIXO DIANTEIRO LT 19	UNIDADE	9.00	1.042,750	9.384,75
00231	RETENTOR EIXO DIANTEIRO LT 19	UNIDADE	17.00	40,840	694,28
00232	RETENTOR DO VOLANTE LT 19	UNIDADE	9.00	88,520	796,68
00233	SENSOR INTERRUPTOR LT 19	UNIDADE	9.00	85,000	765,00
00234	BOMBA INJETORA LT 19	UNIDADE	9.00	4.371,740	39.345,66
00235	SENSOR OLEO LT 19	UNIDADE	9.00	112,780	1.015,02
00236	TAMPA LT 19	UNIDADE	9.00	255,000	2.295,00
00237	UN. HIDROSTATICA 4X4 LT 19	RESMA	9.00	5.050,000	45.450,00
00238	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA LT 19	HORA	175.00	100,000	17.500,00
00239	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA LT 19	HORA	175.00	100,000	17.500,00

VALOR TOTAL R\$ 1.055.716,38

Empresa: POSTO DE MOLAS E MECÂNICA CARAJÁS II EIRELI; C.N.P.J. n° 23.158.123/0001-50, estabelecida à RUA CANAÃ N° 07, VALE DO SOSSEGO, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). MOISES DA SILVA, C.F.P. n° 013.097.772-17, R.G. n° 60745557 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00537	AMORTECEDORES HIDRAULICOS SUSPENSÃO DIANTEIRA LT 2 7	UNIDADE	9.00	304,940	2.744,46
00538	BARRA DE REAÇÃO TRASEIRA LT 27	UNIDADE	9.00	1.032,420	9.291,78
00539	BARRA REAÇÃO TIRANTE V LT 27	UNIDADE	9.00	1.174,290	10.568,61
00540	BATERIA DE 150 AMPERES LT 27	UNIDADE	9.00	585,550	5.269,95
00541	BUCHA DA BARRA TIRANTE TRASEIRA LT 27	UNIDADE	9.00	116,200	1.045,80
00542	CILINDRO DA EMBREAGEM LT 27	UNIDADE	9.00	1.155,110	10.395,99
00543	CILINDRO AUXILAR DA EMBREAGEM LT 27	UNIDADE	9.00	225,440	2.028,96
00544	COLUMNA DE DIREÇÃO LT 27	UNIDADE	9.00	1.293,920	11.645,28
00545	TENSOR DO MOTOR LT 27	UNIDADE	9.00	250,000	2.250,00
00546	CORREIA DO ALTERNADOR LT 27	UNIDADE	9.00	212,120	1.909,08
00547	COXIN DO MOTOR LT 27	UNIDADE	9.00	236,690	2.130,21
00548	CRUZETAS DO CARDAN LT 27	UNIDADE	9.00	111,250	1.001,25
00549	CUICAS DE FREIO DIANTEIRO LT 27	UNIDADE	9.00	145,730	1.311,57
00550	CUICAS DE FREIO TRASEIRO LT 27	UNIDADE	11.00	297,590	3.273,49
00551	FAROL COMPLETO LT 27	UNIDADE	9.00	828,820	7.459,38
00552	GRAMPOS E SUPORTES DAS MOLAS DIANTEIRAS LT 27	UNIDADE	14.00	51,190	716,66
00553	SENSOR ARREFECIMENTO LT 27	UNIDADE	9.00	236,100	2.124,90
00554	SENSOR PRESSÃO LT 27	UNIDADE	9.00	1.837,110	16.533,99
00555	SENSOR TRAVA CABINE LT 27	UNIDADE	9.00	275,040	2.475,36
00556	LONAS DE FREIO TRASEIRAS LT 27	UNIDADE	14.00	171,130	2.395,82
00557	LUVA DO CARDAN LT 27	UNIDADE	9.00	442,430	3.981,87
00558	MAQUINA DE VIDRO ACIONAMENTO ELETRICO LT 27	UNIDADE	9.00	125,490	1.129,41
00559	PARAFUSOS DE RODAS COM PORCAS DIANTEIROS LT 27	UNIDADE	64.00	27,890	1.784,96
00560	PARAFUSOS DE RODAS COM PORCAS TRASEIROS LT 27	UNIDADE	42.00	26,790	1.125,18
00561	BARRA DA DIREÇÃO CURTA LT 27	UNIDADE	9.00	110,450	994,05



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL



00562	RESERVATORIOS DE AR DOS FREIOS LT 27	UNIDADE	9.00	872,630	7.853,67
00563	RETENTOR DA RODA TRASEIRA LT 27	UNIDADE	14.00	33,210	464,94
00564	SENSOR DE OLEO DO MOTOR LT 27	UNIDADE	9.00	266,330	2.396,97
00565	SENSOR DE TEMPERATURA LT 27	UNIDADE	9.00	530,910	4.778,19
00566	TOMBORES DE FREIO DIANTEIROS LT 27	UNIDADE	10.00	860,540	8.605,40
00567	TOMBORES DE FREIO TRASEIROS LT 27	UNIDADE	21.00	504,260	10.589,46
00568	TRAVA DA CABINE LT 27	UNIDADE	9.00	269,250	2.423,25
00569	MANGUEIRA FILTRO AR MOTOR LT 27	UNIDADE	9.00	278,530	2.506,77
00570	VALVULA DE PEDAL DO FREIO LT 27	UNIDADE	9.00	585,590	5.270,31
00571	VALVULA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO LT 27	UNIDADE	9.00	945,590	8.510,31
00572	VALVULA EGR LT 27	UNIDADE	9.00	911,410	8.202,69
00573	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA LT 27	HORA	140.00	27,000	3.780,00
00574	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA LT 27	HORA	140.00	27,000	3.780,00
00575	AMORTECEDORES HIDRAULICOS SUSPENSÃO DIANTEIRA LT 2	UNIDADE	9.00	288,370	2.595,33
00576	BARRA DE REAÇÃO TRASEIRA LT 28	UNIDADE	9.00	1.313,330	11.819,97
00577	BARRA REAÇÃO TIRANTE V LT 28	UNIDADE	9.00	1.129,000	10.161,00
00578	BATERIA DE 150 AMPERES LT 28	UNIDADE	9.00	723,000	6.507,00
00579	BUCHA DA BARRA TIRANTE TRASEIRA LT 28	UNIDADE	24.00	139,260	3.342,24
00580	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM LT 28	UNIDADE	9.00	299,030	2.691,27
00581	CILINDRO DA EMBREAGEM LT 28	UNIDADE	9.00	1.607,520	14.467,68
00582	COLUNA DE DIREÇÃO LT 28	UNIDADE	9.00	1.485,000	13.365,00
00583	SENSOR DO MOTOR LT 28	UNIDADE	9.00	286,740	2.580,66
00584	CORREIA DO ALTERNADOR LT 28	UNIDADE	9.00	544,040	4.896,36
00585	COXIM DO MOTOR LT 28	UNIDADE	9.00	232,990	2.096,91
00586	CRUZETAS DO CARDAN LT 28	UNIDADE	14.00	245,060	3.430,84
00587	CUICAS DE FREIO DIANTEIRO LT 28	UNIDADE	9.00	305,020	2.745,18
00588	CUICAS DE FREIO TRASEIRO LT 28	UNIDADE	14.00	278,380	3.897,32
00589	FAROL COMPLETO LT 28	UNIDADE	9.00	487,440	4.386,96
00590	GRAMPOS E SUPORTES DAS MOLAS DIANTEIRAS LT 28	UNIDADE	132.00	33,890	4.473,48
00591	SENSOR ARREFECIMENTO LT 28	UNIDADE	9.00	282,430	2.541,87
00592	SENSOR PRESSÃO LT 28	UNIDADE	9.00	1.007,560	9.068,04
00593	SENSOR TRAVA CABINE LT 28	UNIDADE	9.00	245,050	2.205,45
00594	LONAS DE FREIO TRASEIRAS LT 28	UNIDADE	14.00	208,630	2.920,82
00595	LUVA DO CARDAN LT 28	UNIDADE	9.00	374,520	3.370,68
00596	MAQUINA DE VIDRO AÇIONAMENTO ELETRICO LT 28	UNIDADE	9.00	159,750	1.437,75
00597	PARAFUSOS DE RODAS COM PORCAS DIANTEIROS LT 28	UNIDADE	64.00	17,610	1.127,04
00598	PARAFUSOS DE RODAS COM PORCAS TRASEIROS LT 28	UNIDADE	132.00	24,160	3.189,12
00599	BARRA DA DIREÇÃO CURTA LT 28	UNIDADE	9.00	147,940	1.331,46
00600	RESERVATORIOS DE AR DOS FREIOS LT 28	UNIDADE	9.00	1.052,030	9.468,27
00601	RETENTOR DA RODA TRASEIRA LT 28	UNIDADE	14.00	35,020	490,28
00602	SENSOR DE OLEO DO MOTOR LT 28	UNIDADE	9.00	308,910	2.780,19
00603	SENSOR DE TEMPERATURA LT 28	UNIDADE	9.00	313,070	2.817,63
00604	TOMBORES DE FREIO DIANTEIROS LT 28	UNIDADE	10.00	874,660	8.746,60
00605	TOMBORES DE FREIO TRASEIROS LT 28	UNIDADE	21.00	867,800	18.223,80
00606	TRAVA DA CABINE LT 28	UNIDADE	9.00	265,730	2.391,57
00607	MANGUEIRA FILTRO AR MOTOR LT 28	UNIDADE	9.00	864,300	7.778,70
00608	VALVULA DE PEDAL DO FREIO LT 28	UNIDADE	9.00	857,790	7.720,11
00609	VALVULA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO LT 28	UNIDADE	9.00	581,700	5.235,30
00610	VALVULA EGR LT 28	UNIDADE	9.00	396,370	3.567,33
00611	MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA LT 28	HORA	140.00	22,740	3.183,60
00612	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA LT 28	HORA	140.00	26,020	3.642,80
00613	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR LT 29	UNIDADE	25.00	195,830	4.895,75
00614	AMORTECEDOR TRASEIRO PAR LT 29	UNIDADE	25.00	177,530	4.438,25
00615	BALANÇA INF. LD LT 29	UNIDADE	25.00	438,960	10.974,00
00616	BALANÇA INF. LE LT 29	UNIDADE	25.00	552,480	13.812,00
00617	BALANÇA SUP. LE LT 29	UNIDADE	25.00	221,290	5.532,25
00618	BALANÇA SUP. LD LT 29	UNIDADE	25.00	182,440	4.561,00
00619	BARRA AXIAL LT 29	UNIDADE	25.00	70,390	1.759,75
00620	BATENTE BALANÇA SUP. LT 29	UNIDADE	25.00	54,690	1.367,25
00621	BIELETA DO ESTABILIZADOR LD LT 29	UNIDADE	25.00	88,910	2.222,75
00622	BIELETA DO ESTABILIZADOR LE LT 29	UNIDADE	25.00	43,860	1.096,50
00623	BOMBA AGUA MOTOR LT 29	UNIDADE	25.00	329,420	8.235,50
00624	BOMBA HIDRAULICA LT 29	UNIDADE	25.00	604,780	15.119,50
00625	BOMBA OLEO MOTOR LT 29	UNIDADE	25.00	604,680	15.117,00
00626	BUCHA DA BALANÇA INF. LT 29	UNIDADE	25.00	78,650	1.966,25
00627	BUCHA DA BALANÇA SUP. LT 29	UNIDADE	25.00	37,210	930,25
00628	BUCHA MOLA TRAZEIRA LT 29	UNIDADE	25.00	29,410	735,25
00629	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM LT 29	UNIDADE	25.00	79,470	1.986,75
00630	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM LT 29	UNIDADE	25.00	179,040	4.476,00
00631	KIT EMBREAGEM LT 29	UNIDADE	25.00	1.334,000	33.350,00
00632	CORREIA ALTERNADOR LT 29	UNIDADE	25.00	34,380	859,50
00633	CORREIA AR CONDICIONADO LT 29	UNIDADE	25.00	69,760	1.744,00
00634	COXIM DO MOTOR DT LT 29	UNIDADE	25.00	155,190	3.879,75
00635	COXIM DO MOTOR TE LT 29	UNIDADE	25.00	140,650	3.516,25
00636	CRUZETA CARDAN DIANT. LT 29	UNIDADE	25.00	71,940	1.798,50
00637	CRUZETA CARDAN TRAS LT 29	UNIDADE	25.00	79,210	1.980,25
00638	CUBO RODA DIANTEIRA LTT 29	UNIDADE	25.00	346,630	8.665,75
00639	PASTILHA DE FREIOS LT 29	UNIDADE	25.00	103,930	2.598,25
00640	EMBREAGEM VICOSA DA HELICE LT 29	UNIDADE	25.00	486,000	12.150,00
00641	LUVA DO CARDAN LT 29	UNIDADE	25.00	138,540	3.463,50
00642	JOGO DE SAPATA FREIO TRAZ. LT 29	UNIDADE	25.00	135,890	3.397,25
00643	KIT COIFA LADO RODA LT 29	UNIDADE	25.00	38,070	951,75
00644	KIT COIFA LADO CAMBIO LT 29	UNIDADE	25.00	43,350	1.083,75
00645	MOLA TRAZEIRA MESTRE LT 29	UNIDADE	25.00	256,150	6.403,75
00646	PIVÔ INFERIOR LT 29	UNIDADE	25.00	39,640	991,00
00647	PIVÔ SUPERIOR LT 29	UNIDADE	25.00	107,750	2.693,75
00648	RETENTOR PINHÃO DIF. DT LT 29	UNIDADE	25.00	26,410	660,25
00649	RETENTOR POLIA MOTOR LT 29	UNIDADE	25.00	21,640	541,00
00650	ROLAMENTO CENTRO CARDAN LT 29	UNIDADE	25.00	143,350	3.583,75
00651	ROLAMENTO RODA TRAZ. LT 29	UNIDADE	25.00	221,240	5.531,00
00652	TERMINAL DA DIREÇÃO LD LT 29	UNIDADE	25.00	63,500	1.587,50
00653	TERMINAL DA DIREÇÃO LE LT 29	UNIDADE	25.00	55,340	1.383,50

VALOR TOTAL R\$573.485,58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Empresa: S. S. FRAZÃO COMERCIO E; C.N.P.J. n° 40.259.911/0001-52 representada neste ato pelo Sr(a). SAMARONE SOUZA FRAZAO, C.P.F. n° 514.390.772-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00654	Serviços de Torno em Geral LT 30	HORA	595.00	120,000	71.400,00
00655	Serviço de solda em chaparia(< a 1/2 polegada) LT 30*	SERVIÇO	875.00	59,000	51.625,00
00656	Serviço de solda em chaparia(< a 1/2 polegada) com preparo de superfície KG/Material aplicado	SERVIÇO	875.00	100,000	87.500,00
00657	Serviço de solda em estrutura em geral chaparia (> a 1/2 polegada) com preparo de superfície KG/Material aplicado	SERVIÇO	112.00	110,000	12.320,00
00658	Serviços de restauração de furo: diâmetro até 50mm e comprimento até 100mm LT 30	SERVIÇO	10.00	110,080	1.100,80
00659	Serviços de restauração de furo: diâmetro > 50 até 100mm e comprimento até 50mm	SERVIÇO	9.00	180,010	1.620,09
00660	Serviços de restauração de furo: diâmetro > 50 até 100mm e comprimento de 50 até 100mm	SERVIÇO	21.00	120,010	2.520,21
00661	Recuperação de face de Olhal: diametro de 50 até 100mm LT 30	SERVIÇO	105.00	199,180	20.913,90
	Serviços de Restauração, com Solda, de furos que foram removidas Buchas LT 30				
	Serviços de Restauração, com Solda, de furos que foram removidas Buchas por Kg de Solda KG/Material aplicado				
VALOR TOTAL R\$249.000,00					

Empresa: BORRACHARIA TORRES EIRELI; C.N.P.J. n° 25.186.992/0001-14, estabelecida à RUA MASSARANDUBA QD. 24, LT.01 E 02, NOVA CANAÃ, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). JADILSON DA SILVA TORRES, C.P.F. n° 008.185.062-02.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 283 R EF:12.4R24*	UNIDADE	9.00	155,000	1.395,00
00002	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 283 REF 12.4R24	UNIDADE	9.00	310,000	2.790,00
00003	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO TRATOR 283 REF 18.4R30*	UNIDADE	9.00	1.812,620	16.313,58
00004	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 283 REF 12.4R24	UNIDADE	9.00	3.500,000	31.500,00
00009	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR 283 REF 18.4R30*	UNIDADE	9.00	270,000	2.430,00
00010	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 0557 REF :12.4R24*	UNIDADE	9.00	470,000	4.230,00
00011	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 0557 REF 12.4R24	UNIDADE	9.00	2.585,500	23.269,50
00012	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO TRATOR 0557 REF 18.4R30	UNIDADE	9.00	2.730,000	24.570,00
00005	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 885.S REF:12.9R24*	UNIDADE	9.00	210,000	1.890,00
00006	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 885.S REF 12.9R24	UNIDADE	9.00	260,000	2.340,00
00007	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO TRATOR 885.S REF:18.4R34*	UNIDADE	9.00	1.116,880	10.051,92
00008	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO TRATOR 885.S REF 18.4R34	UNIDADE	9.00	2.302,000	20.718,00
00013	PNEU PARA DE USO MISTO ATR 50% OFF ROAD E 50% ON ROAD	UNIDADE	17.00	770,000	13.090,00
00014	PNEU PARA DE USO MISTO ATR 50% OFF ROAD E 50% ON ROAD, NAS MEDIDAS 256/70 R16 112T	UNIDADE	9.00	1.050,000	9.450,00
00015	PNEU DIANTEIRO REF:12R16,5*	UNIDADE	9.00	2.980,550	26.824,95
00016	PNEU TRASEIRO REF:16.9R24*	UNIDADE	9.00	230,000	2.070,00
00017	CÂMARA DE AR DIANTEIRO REF:12R16,5*	UNIDADE	9.00	295,000	2.655,00
00018	CÂMARA DE AR TRASEIRO REF:16.9R24*	UNIDADE	11.00	387,720	4.264,92
00019	PNEU PARA CAMINHÃO F-4000 REF:750R16*	UNIDADE	11.00	85,000	935,00
00020	CÂMARA DE AR F-4.000 REF 750R16	UNIDADE	9.00	1.230,000	11.070,00
00021	PNEU DIANTEIRO REF:295/80 R22,5*	UNIDADE	30.00	40,000	1.200,00
00022	PNEU TRASEIRO REF:295/80 R22,5*	UNIDADE	30.00	93,000	2.790,00
	PROTETOR CENTRAL REF:295/80 R22,5*				
	CÂMARA DE AR REF:295/80 R22,5*				
	CÂMARA DE AR REF 295/80 R22,5				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

00023	RODA ARO REF:22,5*	UNIDADE	9.00	1.115,370	10.038,33
	RODA ARO REF 22,5				
00024	PNEU DIANTEIRO REF:295/80 R22,5*/	UNIDADE	9.00	2.190,000	19.710,00
	PNEU DIANTEIRO REF 295/80 R22,5				
00025	PROTECTOR CENTRAL REF:295/80 R22,5*/	UNIDADE	30.00	52,000	1.560,00
	PROTECTOR CENTRAL REF 295/80 R22,5				
00026	CAMARA DE AR REF:295/80 R22,5*/	UNIDADE	30.00	152,000	4.560,00
	CAMARA DE AR REF 295/80 R22,5				
00027	RODA ARO REF:22,5/*	UNIDADE	9.00	591,000	5.319,00
	RODA ARO REF 22,5				
00028	PNEU REF:700R16*	UNIDADE	9.00	502,000	4.518,00
	PNEU REF 700R16				
00029	CAMARA DE AR REF:700R16*	UNIDADE	14.00	98,000	1.372,00
	CAMARA DE AR REF 700R16				
00030	PNEU 1400-24 BORRACHUDO.*	UNIDADE	11.00	2.657,000	29.227,00
	PNEU 1400-24 BORRACHUDO. Pneu 1400-24 Borrachudo, produto Novo, número de lonas: 14, para eixos direcionais ou livres, borracha de altaresistência, estrutura em carcaça radial.				
00031	CAMARA DE AR 1400-24*	UNIDADE	22.00	194,220	4.272,84
	CAMARA DE AR 1400-24				
00662	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE BICOS DAS CAMARAS DE AR 7 00R16 LT 31	SERVIÇO	150.00	28,000	4.200,00
	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE BICOS DAS CAMARAS DE AR 700R16 DAS GRADES NIVELADORA TR 15				
00663	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO BICOS DAS CAMARAS DE AR LT 3 1	SERVIÇO	150.00	70,000	10.500,00
	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO BICOS DAS CAMARAS DE AR DOS PNEUS DOS TRATORES 13.6/38				
00664	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DAS CA RRRETAS 700R16 LT 31	SERVIÇO	150.00	28,000	4.200,00
	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PNEUS LT 31 *				
00665	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PNEUS DAS GRADES NIVELADORAS 700R16	SERVIÇO	150.00	31,000	4.650,00
	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEI ROS LT 31				
00666	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEI ROS LT 31	SERVIÇO	120.00	28,000	3.360,00
	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS DOS TRATORES 13.6/38.				
00667	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PNEUS DIANT EIOS LT 31	SERVIÇO	150.00	32,000	4.800,00
	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PNEUS DIANTEIROS DOS TRATORES 12.4/24.				
00668	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE CAMARAS DE AR DOS PNEUS L T 31	SERVIÇO	70.00	30,000	2.100,00
	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE CAMARAS DE AR DOS PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS DOS TRATORES EM GERAL				
00669	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS MOTONI VELADORA LT 31	SERVIÇO	30.00	29,000	870,00
	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS MOTONIVELADORA TRASEIROS E DIANTEIROS DA CAT 120K				
00670	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K LT 31	SERVIÇO	25.00	30,000	750,00
	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA MOTONIVELADORA C AT 120K 31*				
00671	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K (COTA PRINCIPAL)	SERVIÇO	25.00	185,000	4.625,00
	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K LT 31/				
00672	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP N° 06	SERVIÇO	10.00	29,000	290,00
	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K LT 31-				
00673	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP N° 08	SERVIÇO	15.00	37,000	555,00
	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA LT 31				
00674	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP N° 10	SERVIÇO	15.00	37,000	555,00
	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO E TRAZ EIRO LT 31				
00675	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO E TRAZ EIRO LT 31	SERVIÇO	15.00	83,000	1.245,00
	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO E TRAZ EIRO LT 31				
00676	DESMONTAGEM, REPARO COM plug OU "MACARRÃOZINHO" LT 31	SERVIÇO	150.00	31,000	4.650,00
	DESMONTAGEM, REPARO COM plug OU "MACARRÃOZINHO" E MONTAGEM DE PNEU DA CAMIONETE L200 265/70 R16				
00677	DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMIONETE L200 LT 31	SERVIÇO	150.00	31,000	4.650,00
	DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMIONETE L200 TRITON 265/70 R16				

VALOR TOTAL R\$348.425,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL



Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.4. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.5. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.6. A localização precisa, os prazos e as condições específicas para a prestação de serviços estarão indicados na ordem de serviço. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviços ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL



3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **29/04/2023**.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL



alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro! Fonte de referência não encontrada. edital sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 4.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item conforme edital e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

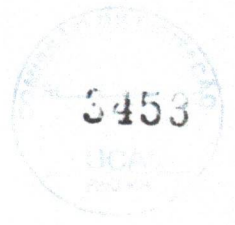
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL



6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL



(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - PA, em 13 de junho de 2024.

DIOGENES
CANARIO
MOREIRA:01416043
365

Assinado de forma digital
por DIOGENES CANARIO
MOREIRA:01416043365
Dados: 2024.06.14
14:40:41 -03'00'

DIOGENES
CANARIO
MOREIRA:01416
043365

Assinado de forma
digital por DIOGENES
CANARIO
MOREIRA:01416043365
Dados: 2024.06.21
13:58:43 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS
CARAJÁS C.N.P.J. nº 32.981.851/0001-59
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**POSTO DE MOLAS E
MECANICA CARAJAS II**
LTDA:23158123000150

Assinado de forma digital por
POSTO DE MOLAS E MECANICA
CARAJAS II LTDA:23158123000150
Dados: 2024.06.14 10:31:58 -03'00'

POSTO DE MOLAS E MECÂNICA CARAJÁS II EIRELI
C.N.P.J. nº 23.158.123/0001-50
CONTRATADO

**BORRACHARI
A TORRES**
LTDA:2518699
2000114

Assinado de forma
digital por
BORRACHARIA TORRES
LTDA:25186992000114
Dados: 2024.06.14
09:21:56 -03'00'

BORRACHARIA TORRES EIRELI
C.N.P.J. nº 25.186.992/0001-14
CONTRATADO

AGRISUL
MAQUINAS
AGRICOLAS E
IRRIGACAO
LTDA:237120660
00100

Assinado de forma
digital por AGRISUL
MAQUINAS AGRICOLAS
E IRRIGACAO
LTDA:23712066000100
Dados: 2024.06.14
08:54:08 -03'00'

AGRISUL MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGACAO EIRELI
C.N.P.J. nº 23.712.066/0001-00
CONTRATADO

**AUGUSTO E
SILVA**
EIRELI:297818440
00107

Assinado de forma digital
por AUGUSTO E SILVA
EIRELI:29781844000107
Dados: 2024.06.14
11:49:45 -03'00'

AUGUSTO & SILVA EIRELI
C.N.P.J. nº 29.781.844/0001-07
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

S S FRAZAO COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40259911000152

Assinado de forma digital por S S
FRAZAO COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40259911000152
Dados: 2024.06.14 11:12:13 -03'00'

S. S. FRAZÃO COMERCIO E
C.N.P.J. n.º 40.259.911/0001-52
CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10089/2025

Aos 19 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, localizada na Praça Tiradentes - Centro - São Bento - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1ª de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRADES, PORTÕES E SERVIÇOS DE METALÚRGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - CNPJ nº 09.069.709/0001-18.

VENCEDOR: MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA 07371912446

CNPJ: 36.811.658/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Portão de metalon 40x40 na chapa 22	M²	24	220,00	5.280,00
2	Portão de metalon 40x60 na chapa 22	M²	24	377,00	9.048,00
3	Grades de ferro de metalon 20x20	M²	120	188,00	22.560,00
4	Grades de ferro de metalon 20x20 galvanizado	M²	10	333,00	3.330,00
5	Pega ladrão para janelas no metalon	Unidade	20	358,00	7.160,00
6	Cantoneira para pia 1.1/2x 3/16	Unidade	100	32,00	3.200,00
7	Cantoneira para pia 1.1/2x 3/16 com suporte	Unidade	60	42,00	2.520,00
8	Janela de metalon 20x20 chapa 22	Unidade	30	376,00	11.280,00
9	Janela de metalon 30x50 na chapa 22	Unidade	8	738,00	5.904,00
10	Porta de metalon 20x30 na chapa 22	Unidade	20	340,00	6.800,00
11	Porta de metalon com janela 20x30	Unidade	4	410,00	1.640,00
12	Calha para escoar água de chuva	Metro	20	180,00	3.600,00
13	Trilhos de cima do portão, cantoneiras 2 na 2	Unidade	20	163,00	3.260,00
14	Trilhos de baixo do portão, cantoneira 1 1/2x 1/8	Unidade	20	180,00	3.600,00
15	Corrimão no metalon galvanizado 1 1/2x 1/8	Metro	80	158,00	12.640,00
16	Serviço de Solda	Hora	240	123,00	29.520,00
17	Conserto de cadeiras simples	Unidade	300	46,00	13.800,00
18	Conserto de cadeiras triplas	Unidade	80	85,00	6.800,00
19	Metalon 20x20 0.90 Preto	Unidade	250	39,00	9.750,00
20	Metalon 20x20 0.95 galvanizado	Unidade	250	44,00	11.000,00
21	Metalon 30x20 0.90 Preto	Unidade	250	43,00	10.750,00
22	Metalon 30x20 0.95 galvanizado	Unidade	250	69,00	17.250,00
23	Metalon 40x40 0.90 Preto	Unidade	250	74,00	18.500,00
24	Metalon 40x40 0.95 galvanizado	Unidade	250	88,00	22.000,00
25	Perfil 3.2	Unidade	150	126,00	18.900,00
26	Perfil 2.3	Unidade	150	119,00	17.850,00
27	Perfil 3.3	Unidade	150	188,00	28.200,00
28	Cantoneira 1.1/8	Unidade	100	70,00	7.000,00
29	Cantoneira 1.3/16	Unidade	100	95,00	9.500,00
30	Cantoneira 1.1/2x3/16	Unidade	100	147,00	14.700,00
31	Chapa 22 2.1 galvanizado	Unidade	120	147,00	17.640,00
32	Chapa 22 2.1/20 galvanizado	Unidade	120	189,00	22.680,00
33	Chapa 22 2.1 preto	Unidade	120	121,00	14.520,00
34	Chapa 22 2.1/20 galvanizado	Unidade	120	145,00	17.400,00
				TOTAL	409.582,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bento, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos fatos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquela que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA 07371912446.
36.811.658/0001-20
Valor: R\$ 409.582,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

GERFESON GARCIA DE SOUSA
PREFEITO


MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA 07371912446



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52E5-66DF-1A47-639A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GERFESON GARCIA DE SOUSA (CPF 051.XXX.XXX-40) em 19/03/2025 14:39:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/52E5-66DF-1A47-639A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fis _____

Ass _____

PREGÃO Nº 010/2025 (FORMA ELETRÔNICA)

PROCESSO Nº 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/B/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 76.043.17 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 020.436.178-85, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Rua Gumerindo Velludo, nº 111, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021; no **Decreto Municipal nº 003/2024, de 06 de março de 2024**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **PRESTADOR/FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **RAILDA APARECIDA DE AZEVEDO DE CARVALHO – ME**, com sede na cidade de BARRINHA/SP, na Rua DYONISIA CAMPOS GONÇALVES, no 399, Bairro CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob no 04.914.253/0001-21 neste ato legalmente representada pela Sra. **RAILDA APARECIDA DE AZEVEDO DE CARVALHO**, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil CASADA, profissão EMPRESÁRIA, portadora da cédula de identidade RG nº 5.189.673 e inscrita no CPF/MF sob nº 041.930.608-02 residente e domiciliada na cidade de BARRINHA/SP, na Rua DYONISIA CAMPOS GONÇALVES, no 399, Bairro CENTRO.



Fis. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por finalidade o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS cujo escopo é a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA; SERVIÇOS DE TORNEARIA E USINAGEM MECÂNICA; AMBOS A SER REALIZADOS EM PEÇAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

1.2. Vinculam a ata de registro de preços e respectiva contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O ETP (Estudo Técnico Preliminar).

1.2.2. O termo de referência;

1.2.3. O edital da licitação;

1.2.4. A proposta da licitante/fornecedor;

1.3. Este instrumento não obriga a Municipalidade a contratar o objeto nela registrado, e, tampouco firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para a contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos e o preço registrado encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

DA VIGÊNCIA



Fis. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. 4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA – 5.1- O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contrato: **Senhor(a) LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA.**

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – 6.1- Os serviços serão devidamente executados conforme segue:

6.1.1 A empresa contratada deverá executar os serviços dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, exceto nos casos em que ficar comprovada a necessidade de prazo maior, sendo apurada caso a caso, mediante a expedição da **Ordem de Serviços**, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual e sofrer as sanções consignadas no edital.



Fis _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

6.1.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados nos limites territoriais do Município de Barrinha – SP ou nas dependências da contratada, sendo obrigação da contratada a busca e entrega das peças no setor de origem do respectivo serviço.

6.1.3 DA AFERIÇÃO DAS HORAS DE SERVIÇOS: A municipalidade com fulcro nas diretrizes de mercado, consignará na ordem de serviço emitida, o tempo estimado, o qual será considerado como as horas necessárias à plena execução de cada serviço.

6.1.4 – Caso a prestação de serviços seja considerada INSATISFATÓRIA, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser reexecutado ou corrigido o serviço, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando a reexecução ou correção dos serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.2) Na hipótese de correção de serviços, a empresa Contratada deverá fazê-la de forma imediata em conformidade com a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a empresa Contratada deverá fazê-la de forma imediata em conformidade com a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fis _____

Ass _____

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1 – Do Município:

7.1.1 - Receber os serviços conforme especificado no Edital do Pregão nº 010/2025 (forma eletrônica);

7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

7.1.3 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e respectivo recebimento definitivo pelo setor competente;

7.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.1.7 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados, mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou complementação, conforme o caso.

7.2 - Da Empresa Vencedora:

7.2.1 – Executar o objeto desta licitação em conformidade às especificações contidas no ETP, na proposta vencedora, no edital de licitação e respectivos anexos que o compõem, em especial aquelas encartadas no Termo de Referência.



Fis _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028**Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!**

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o objeto será tido como não executado, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

7.2.3 – Substituir ou complementar de forma imediata o objeto que se apresentar inadequado.

7.2.4 - Arcar com todos os custos de correção do objeto que não atenderem as condições do edital.

7.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução de forma adequada e de acordo com o prazo estipulado, devendo caso seja necessário, substituir ou complementar os bens fornecidos fora da especificação do edital.

7.2.6 - Retirar o pedido de execução do objeto e/ou assinar a ata de registro de preços nos prazos estipulados no edital.

7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

7.2.8 - Manter, durante a execução da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação.

7.2.9 - Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto na presente licitação.

7.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Barrinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fis _____

Ass _____

7.2.11 – A vencedora, na condição de futura CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA.

8.1 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

8.4.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

8.4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

8.1 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

8.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fis _____

Ass _____

das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8.3 A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de serviço prestado; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de execução dos serviços.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA.

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.



Fis _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de execução do objeto no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, sem que haja justa causa;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.
- f) Em virtude de outras hipóteses preconizadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de execução do objeto, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados.
 - b1** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fis _____

Ass _____

sanções previstas nesta Ata.

c) Em virtude de outras hipóteses preconizadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas à prestação do lote.

10.5 - Ocorrendo rescisão unilateral, o Contratante adotará as medidas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua



Fis _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 📄 CNPJ: 45.370.087/0001-27

proposta:

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Barrinha e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, sem que gere dano de qualquer ordem ao Município. Todavia, a reiteração do descumprimento ensejará aplicação de penalidade mais rigorosa.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item quando a licitante pedir para ser desclassificada após findada a fase de lances do edital, ressalvadas ainda a aplicação de outras penalidades conforme previsto no edital de licitação.

II- 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item quando houver indícios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fis _____

Ass _____

inexequibilidade e o licitante não enviar a planilha de custo ou mesmo tendo a enviado ao final não comprovar a exequibilidade do preço.

III- 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item quando não enviar a proposta readequada em total consonância com as regras estabelecidas e dentro do prazo fixado pelo edital.

IV- 5% (cinco por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso na entrega ou execução;

OBS – A aplicação das multas acima previstas não afasta o direito da municipalidade, inclusive em âmbito administrativo, de ser ressarcida de eventuais danos que sofrer. Neste caso, dentre outras possibilidades, poderá cobrar a diferença de valores que for verificada no cotejo da proposta desclassificada e daquela contratada com o próximo licitante que atender ao edital de licitação.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fis _____

Ass _____

recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barrinha será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 30% (trinta por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, c/c § 5º da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013,

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Barrinha, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II – pagamento da multa; III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Com exceção das hipóteses meramente exemplificativas previstas no artigo 136, da Lei Federal 14.133/2021, todas as demais alterações



Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de execução dos serviços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 27 de março de 2025.

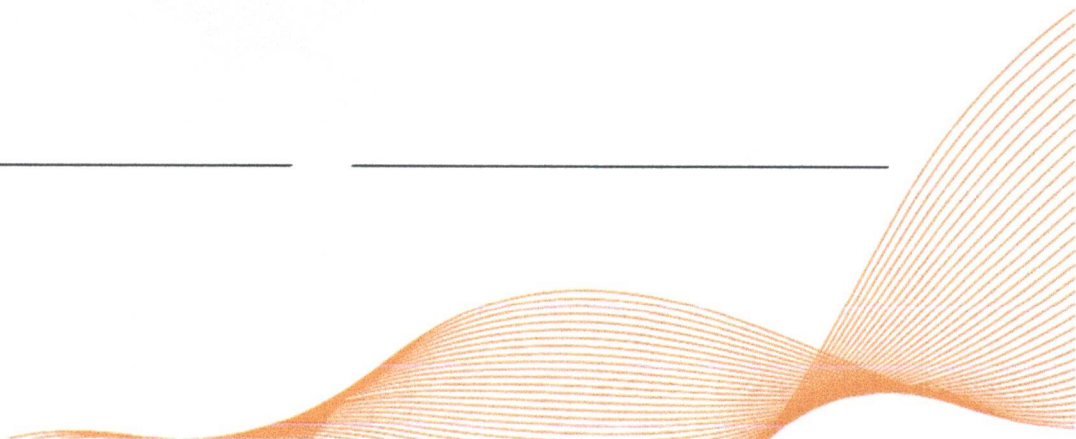
MUNICÍPIO DE BARRINHA

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal

RAILDA APARECIDA DE AZEVEDO DE CARVALHO-ME

RAILDA APARECIDA DE AZEVEDO DE CARVALHO
Detentora

Testemunhas:





Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

EMPRESA RAILDA APARECIDA DE AZEVEDO DE CARVALHO-ME

Item	Quant	Unid.	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	2000	HORA	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.	R\$ 125,00	R\$ 250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fis _____

Ass _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADA: RAILDA APARECIDA DE AZEVEDO DE CARVALHO-ME

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/B/2025

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA; SERVIÇOS DE TORNEARIA E USINAGEM MECÂNICA; AMBOS A SER REALIZADOS EM PEÇAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA (Sistema de Registro de Preços).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barrinha, 27 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____



Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

PELA CONTRATADA

Nome: RAILDA APARECIDA DE AZEVEDO DE CARVALHO

Cargo: SÓCIA

CPF: 041.930.608-02

Telefone: (16) 3943-1260 / (16) 99202-9681

E-mail: raildacarvalho143@gmail.com / raildacarvalho3@gmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: HAYME ANGÉLICA MOMESSO

Cargo: PLANEJAMENTO

CPF: 392.220.258-65

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Ata nº 16-1/2024

Última atualização 04/12/2024

Local: Amparo/SP **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2024 **Data de assinatura:** 04/12/2024

Vigência: de 04/12/2024 a 03/12/2025

Id ata PNCP: 43467992000174-1-000054/2024-000001 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Id contratação PNCP: [43467992000174-1-000054/2024](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, USINAGEM E SOLDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
ATA 33 2024 MAJ FABRIN.docx	04/12/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024**PREGÃO Nº 16/2024 (ELETRÔNICO)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/PRC003529**

Pelo presente ajuste que entre si celebram, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.467.992/0001-74, com sede a Rua José Bonifácio, nº 300, bairro centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-320, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado por seu **SUPERINTENDENTE** o, **Sr. GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 042.164.004-2 e CPF/MF sob o nº 320.813.928-44, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **DETENTORA** a empresa **MAJ FABRIN MECANICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.047.020/0001-34 com sede na cidade de **PEDREIRA/SP à RUA PADRE FRANCISCO SALVINO Nº 370, BAIRRO ESTANCIA SANTA RITA, CEP: 13.920-000** representada pelo Sr. **PEDRO LUIS PEREIRA (ADMINISTRADOR)** nacionalidade brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 008.333.079-3 e inscrito no CPF sob o nº 048.825.818-92, têm entre si justo e contratado o objeto constante da Clausula Primeira, de acordo com o proposto no Pregão nº 16/2024 (Eletrônico), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem ao presente ajuste é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, USINAGEM E SOLDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS** conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 16/2024 (Eletrônico), que juntamente com a proposta comercial da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa acima qualificada doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE**, mediante envio de Ordens de Compras Parciais, o(s) item(ns) a seguir:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (HORAS)	UNID.	VL. UNIT. R\$ (HORA)	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa para serviços de torno conforme termo de referência – anexo i.	800	HORA/SRV	R\$ 67,00	R\$ 53.600,00
2	Contratação de empresa para serviços de usinagem conforme termo de referência – anexo i.	1000	HORA/SRV	R\$ 65,90	R\$ 65.900,00
3	Contratação de empresa para serviços de solda conforme termo de referência – anexo i.	100	HORA/SRV	R\$ 55,50	R\$ 55.500,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão nº 16/2024 (Eletrônico), com a proposta comercial da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A LICITANTE DETENTORA DEVERÁ MANTER TODAS AS SUAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA) E PROPOSTA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática – **FICHA Nº 851**, para o exercício vigente de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 03/12/2025, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O Serviço será efetuado mediante encaminhamento, pela Gerência de Suprimentos, das Ordens de Serviços, que correspondem à autorização de execução do serviço, devendo nela constar: especificação do serviço, quantitativo, local de entrega e preço unitário por hora e total.

4.1.2– A Contratada, mediante o recebimento de Ordem de Serviço emitida pela área gestora da autarquia, **DEVERÁ RETIRAR** as peças/equipamentos correspondentes, iniciando os serviços no prazo **MÁXIMO DE 05 (CINCO) HORAS** desde que esteja em horário Comercial.

4.1.2.1 – Em casos excepcionais, devidamente justificado pela CONTRATADA e anuído pela área gestora, o SAAE então realizará o transporte e a entrega das peças/equipamentos para a execução dos serviços, sem prejuízo ao prazo máximo constante do item 4.1.2.

4.1.2.2 – Previamente a realização dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá submeter para a aprovação dos gestores da ata de registro de preços, documento contendo as horas estimadas que serão dispendidas na execução das demandas que foram sendo solicitadas, à título de execução da ata.

4.1.3 – Situações de emergência onde envolvam necessidades específicas de logística como transporte fora do horário comercial ou em sábados, domingos ou feriados, bem como mão de obra nas mesmas condições, deverão ser atendidos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) horas, não acarretando nenhum custo adicional para Contratante;

4.1.4 – Em caráter de emergência dos serviços poderão ser efetuados imediatamente após o recebimento da ordem de serviços, dependendo da disponibilidade da prestadora;

4.2 – O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA A SER FIRMADA SERÁ É DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

CONFORME ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021

4.3 – Somente serão recebidos os serviços que estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital e os que estiverem em desacordo com o especificado, deverão ser substituídos.

4.4 – O serviço será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;

b) definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

4.5– Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os serviços de acordo com o preço registrado, nas quantidades de horas indicadas em cada Ordem de serviço.

4.6 - O SAAE não está obrigado a contratar qualquer quantidade de hora do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento para tal, de acordo com as especificações constantes deste edital.

4.7 – A DETENTORA não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar a fornecer o serviço solicitado pelo SAAE.

4.8 – O serviço será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos prazos determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

4.9 – Os serviços executados e finalizados e serão retirados pela contratante em local indicado pela contratada, no ato de formalização da contratação.

4.8 DOS CASOS EXTRAORDINÁRIOS

4.8.1 Situações de emergência onde envolvam necessidades específicas de logística como transporte em horário fora do comercial, bem como mão de obra nas mesmas condições, devendo estas situações serem atendidas, sem custo adicional ao SAAE.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O FORNECEDOR, deverá ofertar garantia/validade mínima de 03 (três) meses, a contar da entrega definitiva dos serviços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos a CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o(s) serviço(s) oferecido(s).

5.1.1 O prazo de garantia constante do item 5.1 aplica-se as peças que trabalhem em regime normal de serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

5.2 Comprovado o mau uso do material confeccionado por parte da CONTRATANTE cessará a garantia concedida pela CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

PELA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no edital e da proposta.

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão / servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência, e futuro edital licitatório.

6.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PELA CONTRATANTE

6.7 Descrever detalhadamente o serviço ofertado, mesmo que seja igual à descrição deste termo de referência.

6.8 Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

6.9 Prestar garantia/qualidade pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos serviços, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

6.10 Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste;

6.11 O CONTRATADO deverá comprovar, no momento da entrega dos serviços, a identidade e qualidade de cada serviço;

6.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.13 Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.14 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.

6.15 Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços firmada;

6.16 Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;

6.17 Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

6.18 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.19 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.20 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.21 O fiscal da ata de registro de preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.22 O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.23 A detentora da ata de registro de preços será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.24 A detentora da ata de registro de preços será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.25 Somente a detentora da ata será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da mesma (Lei 14.133/21, art. 121, caput).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

6.26 A inadimplência pela detentora da ata de registro de preços, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O preço para o fornecimento do objeto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

7.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O prazo para pagamento à detentora e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E REEQUILIBRO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

8.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1 Na hipótese do item 8.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.2 Ocorrendo a redução dos preços registrados, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará, no

prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4 Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1 Para fins do disposto no item 8.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração do(s) preço(s) registrado(s) a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.4.2 O parâmetro adotado para atualização monetária será o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo possível o estabelecimento de outro índice específico ou setorial em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.4.3 Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME) comunicando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.4.3.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

8.5 Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços poderão sofrer reajustes, desde que fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo possível o estabelecimento de outro índice específico ou setorial em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, cumulativamente ao **ACEITE DEFINITIVO** pela área gestora referente a parcela de serviços solicitada.

9.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.4 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

9.5 A nota fiscal deverá conter dados para depósito (Banco, Agência, nº da conta corrente e número da ata de registro de preços e/ou Ordem de Serviço);

9.6 NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS BANCÁRIOS.

9.7 Será somente aceita Nota Fiscal Eletrônica

9.8 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os e-mails llorencini@saaeamparo.sp.gov.br ; pamachado@saaeamparo.sp.gov.br e contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br

9.9 Por determinação do Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, este com base na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, a empresa deverá, se exigível, prover a retenção do Imposto de Renda (I.R), devidamente destacado no corpo do documento fiscal.

9.10 Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

9.11 Poderá o SAAE AMPARO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA, relativamente à execução do instrumento público de contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Licitante ou o Contratado será **RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE** caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A Licitante sujeitar-se-á ainda as sanções de: Advertência, Multa, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão à ata de registro de preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

10.3 Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

10.4 Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução da ata de registro de preços, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor da ata de registro de preços.

10.5 Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços.

10.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE AMPARO.

10.7 Da aplicação da sanção de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

10.8 O recurso que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

11.1 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

11.2 Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

11.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se expressamente exigida pelo Edital) ou será cobrada judicialmente.

11.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a empresa participante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9.1 São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre empresas participantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

11.9.2 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

11.9.3 Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

11.9.4 São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

11.9.5 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11 A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 O processo administrativo, com o relatório da Comissão e, após manifestação da Procuradoria Jurídica, será remetido para deliberação do Sr. Superintendente, caso a penalidade seja a prevista no inciso III, do art. 156, da Lei nº. 14.133, de 2021, na hipótese de aplicação da sanção prevista no inciso IV, do mesmo diploma legal.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A **FISCALIZAÇÃO** será efetuada pelo servidor **EDNILSON JUAREZ FAGIONATTO** pertencente a Gerencia de Suprimentos.

12.1 A **GESTÃO** será efetuada pelo servidor **PATRICK ALESSANDER MACHADO** (Gestor 01) e **LEANDRO LORENCINI** (Gestor 02) – responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** da ata de registro de preços.

13. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento firmado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata de registro de preços.

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços.
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas desta ata de registro de preços; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata de registro de preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – SAAE, não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

caiba recurso por parte de detentor.

18.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão nº 16/2024 (Eletrônico).

18.3. Deverá haver estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie, inclusive aos casos omissos relativos à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para qualquer Ação oriunda desta ata de registro de preços, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 Nada mais, lido e achado conforme vai a presente ata de registro de preços, assinada pelas partes inicialmente nomeadas e qualificadas, na presença de testemunhas.

Amparo, 04 de dezembro de 2024

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SP

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO

Superintendente - SAAE AMPARO

MAJ FABRIN MECANICA LTDA

CNPJ sob o nº 11.047.020/0001-34

PEDRO LUIS PEREIRA (ADMINISTRADOR)

RG nº 008.333.079-3 / CPF sob o nº 048.825.818-92

TESTEMUNHAS:

20.

1 – LEANDRO LORENCINI

RG: 022.810.642-4

2 – PATRICK ALESSANDER MACHADO

RG: 029.012.378-1

3 – PROCURADOR SAAE AMPARO

RAFAEL FRIAS OVIES - OAB/SP 285.298

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À
DISPOSIÇÃO DO TCE/SP****CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SP**CONTRATADO:** MAJ FABRIN MECANICA LTDA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 33/2024.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, USINAGEM E SOLDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 04 de dezembro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**NOME:** GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO**CARGO:** SUPERINTENDENTE**CPF:** 320.813.928-44**ASSINATURA:** _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

NOME: GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO

CARGO: SUPERINTENDENTE

CPF: 320.813.928-44

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: PATRICK ALESSANDER MACHADO

CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES (GESTOR 01)

CPF: 201.769.788-52

ASSINATURA: _____

NOME: LEANDRO LORENCINI

CARGO: GERENTE DE OPERAÇÕES (GESTOR 02)

CPF: 173.883.728-90

ASSINATURA: _____

NOME: EDNILSON JUAREZ FAGGIONATO

CARGO: ELETRICISTA

CPF: 096.841.198-36

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME: PEDRO LUIS PEREIRA

CARGO: ADMINISTRADOR

CPF: 048.825.818-92

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO

CARGO: SUPERINTENDENTE

CPF: 320.813.928-44

ASSINATURA: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SP

CNPJ Nº: 43.467.992/0001-74

CONTRATADA: MAJ FABRIN MECANICA LTDA

CNPJ Nº: 11.047.020/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 33/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DA SUA ASSINATURA, QUE SE ESTENDERÁ ATÉ 03/12/2025, PODENDO SER PRORROGADA, POR IGUAL PERÍODO, NA FORMA DO ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, USINAGEM E SOLDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR (R\$): 175.000,00

DECLARO, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 04 de dezembro de 2024

RESPONSÁVEL

NOME: GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO

CARGO: SUPERINTENDENTE

E-MAIL: GMPFILHO@SAAEAMPARO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20240196
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8.2024-013
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024012

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 20240196, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA T LIMA DE
ALMEIDA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCURUI, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 28.164.691/0001-88, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. MARIVANI FERREIRA PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro lado T LIMA DE ALMEIDA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 36.714.253/0001-74, com sede na AV. BRASILIA Nº 264, BELA VISTA, TUCURUI-PA, CEP 68456-760, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. THIAGO LIMA DE ALMEIDA, portador do CPF 053.771.759-56, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM ABRANGÊNCIA MECÂNICA GERAL ELÉTRICA LANTERNAGEM TORNO E SOLDA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
059599	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM PARA VEICULOS Serviços de lanternagem para veículos (mao de obras), necessária a manutenção e conservação de veículos	HORA	300,00	280,000	84.000,00
059602	SERVIÇOS MECANICOS DE TORNO E SOLDA Serviços mecanicos de torno e solda conforme necessidades da Secretaria	HORA	240,00	359,000	86.160,00
VALOR GLOBAL R\$					170.160,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 8.2024-013.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 8.2024-013 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem com o por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO de nº 8.2024-013.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo servidor **VINICIUS MORAES PINTO - MAT. 11228 - CPF: 008.741.772-35** ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 21 de Maio de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 170.160,00 (cento e setenta mil, cento e sessenta reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - 10 de Abril de 2024.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Exercício 2024 0830 12.122.1011 2.054 - Manutenção da Gestão Administrativa e Operacional do Fundo Mun. de Educação; Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

Exercício 2024 0830 12.361.1011 2.068 - Execução do PNATE; Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de TUCURUÍ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCACAO DE
TUCURUI:281646910
00188

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCACAO DE
TUCURUI:28164691000188
Dados: 2024.05.28 10:11:04
-03'00'

MARIVANI
FERREIRA
PEREIRA:20677
308191

Assinado de forma
digital por MARIVANI
FERREIRA
PEREIRA:20677308191
Dados: 2024.05.28
10:13:17 -03'00'

TUCURUÍ - PA, 21 de Maio de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 28.164.691/0001-88

CONTRATANTE

T LIMA DE ALMEIDA
LTDA:3671425300017

4

Assinado de forma digital por T
LIMA DE ALMEIDA
LTDA:36714253000174
Dados: 2024.05.21 09:37:26 -03'00'

T LIMA DE ALMEIDA LTDA

CNPJ 36.714.253/0001-74

CONTRATADO(A)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Testemunhas:

1. _____

2. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1504001/2025

O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **83.211.417/0001-20**, com sede na Rua Magalhães Barata, S/n - Bairro: Centro - CEP: 68.535.000, no município de Palestina do Pará, Estado do Pará, devidamente representado pelo Sr. **Marcio Dias do Nascimento**, Prefeito Municipal, portador do **CPF n. 680.371.122-68**, residente e domiciliado sito à Avenida Dezenove, S/n, Próximo ao Campo Formigão, Bairro Cidade Nova, município de Palestina do Pará/PA, CEP: 68535-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 1504001/2025**, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 13 de Fevereiro de 2025, processo administrativo n.º **130225003**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, alinhamento, balanceamento, solda, usinagem de peças e demais serviços de manutenção nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a frota municipal de Palestina do Pará/PA**, especificados nos itens do 01 ao 13 do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico: PE-09/2025-PMPP SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JR TRATORES - ALUGUEL DE MAQUINAS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA					
CNPJ: 50.980.447/0001-42					
ENDEREÇO: Avenida Vinte e Um, S/n, Qd. 1, Lote 09					
REPRESENTANTE: Jazube Sousa Ribeiro					
E-MAIL: jrtratores24@gmail.com			TEL.: (94) 99279-8192		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE SOLDA	808	Horas	135,00	109.080,00
2	SERVIÇOS DE USINAGEM DE PEÇAS (TORNO E RETIFICA)	325	Horas	170,00	55.250,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS, VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS AGRICOLAS E IMPLEMENTOS.	258	Horas	180,00	46.440,00
4	SERVIÇOS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA MAQUINAS, VEICULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.	210	Horas	220,00	46.200,00
5	SERVIÇOS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO/CAÇAMBA).	36	Horas	220,00	7.920,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA MAQUINAS PESADAS.	36	Horas	210,00	7.560,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



7	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO/CAMBAGEM P/ VEÍCULOS LEVES	102	Horas	195,00	19.890,00
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA VEÍCULOS LEVES.	183	Horas	230,00	42.090,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES.	128	Horas	165,00	21.120,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES.	218	Horas	120,00	26.160,00
11	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO/CAMBAGEM (ÔNIBUS ESCOLARES).	32	Horas	180,00	5.760,00
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS (ÔNIBUS ESCOLARES).	288	Horas	250,00	72.000,00
13	SERVIÇOS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA VEÍCULOS (ÔNIBUS ESCOLARES).	120	Horas	185,00	22.200,00
VALOR TOTAL: quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta reais					481.670,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Palestina do Pará/PA, 15 de abril de 2025.

**MARCIO DIAS DO
NASCIMENTO:6803
7112268** Assinado de forma digital
por MARCIO DIAS DO
NASCIMENTO:680371122
68

PREF. MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
CNPJ/MF n. 83.211.417/0001-20
Marcio Dias do Nascimento
CPF n. 680.371.122-68
Prefeiro

JR TRATORES ALUGUEL DE
MAQUINAS SOCIEDADE
UNIPESS:50980447000142 Assinado de forma digital
por JR TRATORES ALUGUEL
DE MAQUINAS SOCIEDADE
UNIPESS:50980447000142

**JR TRATORES - ALUGUEL DE MAQUINAS
SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ n. 50.980.447/0001-42
Jazube Sousa Ribeiro - CPF n. 637.744.452-49
Sócio administrador